



Nilópolis/RJ, 11 de abril de 2024.

# Comunicado 02/2024

Por solicitação do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Nilópolis, FICAM PRORROGADAS AS INSCRIÇÕES E O PRAZO DE PAGAMENTO do boleto bancário do Concurso Público 01/2024, do Edital de Abertura 01/2024, do Edital 02/2024 e do Edital 03/2024, até o dia 17 de abril e 18 de abril de 2024, respectivamente.

Abraão David Neto
Prefeito

Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN





# Comunicado 01/2024

Por solicitação do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Nilópolis, FICAM PRORROGADAS AS INSCRIÇÕES E O PRAZO DE PAGAMENTO do boleto bancário do Concurso Público 01/2024, do Edital de Abertura 01/2024, do Edital 02/2024 e do Edital 03/2024, até o dia 10 de abril e 11 de abril de 2024, respectivamente.

Abraão David Neto
Prefeito

Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN





#### TERMO ADITIVO AO EDITAL DE ABERTURA

Adiciona as regras referentes à isenção total de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público 01/2024, Edital de Abertura 01/2024, Edital de Abertura 02/2024, Edital de Abertura 03/2024, e dá outras providências.

O INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, CONSIDERANDO a solicitação da Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Nilópolis, datada do dia 5 de março de 2024, via e-mail, CONSIDERANDO os comandos previstos no Edital de Abertura, isto é, "Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto NÃO consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado, Aviso ou Edital de Retificação", "É obrigação do candidato o acompanhamento de todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público", RESOLVE acrescentar as regras referentes à ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público 01/2024, Edital de Abertura 01/2024, Edital de Abertura 02/2024, Edital de Abertura 03/2024, conforme os termos seguintes:

#### 4.4. DA ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

- **4.4.1.** Poderá requerer a isenção total do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico; e for considerado financeiramente hipossuficiente.
- **4.4.1.1.** A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo: indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico; e declaração de que atende à condição de financeiramente hipossuficiente.
- **4.4.1.2.** O IAN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- **4.4.1.3.** A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.





- **4.4.2.** Para requerer a isenção total de pagamento de taxa de inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- a) realizar o cadastro de seus dados pessoais através do *site* <u>www.ian.org.br</u>, no período de **0h1min do dia 20 DE MARÇO até 23h59min do dia 21 DE MARÇO de 2024**, e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção;
- b) ao selecionar o cargo, o candidato deverá marcar "SIM" no item "Deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição?", clicar em "CadÚnico", e inserir seu número de inscrição no CadÚnico (NIS);
- c) anexar no sistema do IAN os seguintes documentos: Formulário de Declaração de Hipossuficiência Financeira redigida de próprio punho (modelo do subitem 4.4.2.6 deste Edital), identidade (frente e verso), Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone), CPF (Cadastro de Pessoa Física), Carteira de Trabalho (o candidato deverá anexar no Sistema do IAN a página onde constam a identificação do cidadão e a página onde consta o último registro de emprego), contrato de trabalho (se houver), cópia do último contracheque ou declaração do empregador, certidão de recolhimento do INSS, e Cartão do CadÚnico.
- **4.4.2.1.** Serão aceitos como comprovantes de residência a conta de água, de luz, de telefone ou declaração de próprio punho.
- **4.4.2.1.1.** No caso de o comprovante de residência estar no nome do cônjuge ou de familiares (pai, mãe, filho, filha, irmão, irmã, avo, avó, neto ou neta), o candidato deverá comprovar sua relação de parentesco.
- **4.4.2.2.** NÃO SERÃO ACEITOS documentos entregues fora da forma e prazo fixados neste Edital.
- **4.4.2.3.** NÃO serão aceitos, após a realização do pedido de isenção, acréscimos ou alterações de documentos ou de informações prestadas, nem para a interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção.
- **4.4.2.4.** Em nenhuma hipótese haverá a devolução aos candidatos de documentos encaminhados ao IAN.
- **4.4.2.5.** A entrega da documentação exigida para o pedido de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando essa sujeita à análise e deferimento nos termos deste Edital.
- **4.4.2.6.** A Declaração de Hipossuficiência Financeira a que se referem a alínea "c" do subitem 4.4.2 deverá seguir o seguinte modelo:





| DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA           |   |  |  |  |
|---|---|--|--|--|
|   |   |  |  |  |
| Eu,   |   | , portador   |  |  |
| do RG   | e CPF   | , portador<br>, residente à rua/avenida<br>, nº,   |  |  |
| Bairro  | , Cidade  | , Estado,  |  |  |
| inscrição no C<br>Municipal de N<br>despesas da tax | oncurso Público 01/2024 para<br>ilópolis/RJ, que, por razões de<br>ka de inscrição, sem prejuízo de | nção de isenção do pagamento da taxa de a o provimento de vagas da Prefeitura ordem financeira, não posso arcar com as meu próprio sustento e de minha família. responsabilidade legal nos termos aqui |  |  |
|   | Local e D   | Data   |  |  |
|   | Assinatura do   | Candidato  |  |  |
| •   | ío deverá ser redigida de pró<br>pedido de isenção de pagamen                                       | prio punho, sob pena de indeferimento<br>to de taxa de inscrição)  |  |  |

- **4.4.3.** A análise e o deferimento ou não dos pedidos de isenção são de competência exclusiva do IAN.
- **4.4.4.** O NÃO cumprimento de qualquer uma das regras estabelecidas neste Edital para a solicitação de isenção, a falta de documentação, a inconformidade ou a falta de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado neste Edital, implicará o INDEFERIMENTO AUTOMÁTICO do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição.
- **4.4.5.** O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como ter obtido a isenção em outros certames, NÃO garante a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.
- **4.4.6.** O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo. Porém, poderá solicitar APENAS 1 (UMA) ISENÇÃO de pagamento da taxa de inscrição.





- **4.4.6.1.** O candidato que solicitar a isenção de taxa de inscrição para mais de um cargo, terá todas as suas solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição automaticamente indeferidas.
- **4.4.7.** A listagem de candidatos com pedidos de isenção DEFERIDOS/INDEFERIDOS será publicada no *site* do IAN (<a href="https://www.ian.org.br">www.ian.org.br</a>) na data prevista de <a href="https://www.ian.org.br">22 DE MARÇO</a> de <a href="https://www.ian.org.br">2022</a>.
- **4.4.7.1.** O candidato que tiver o requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de indeferido poderá efetivar a sua inscrição no prazo estabelecido neste Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa de inscrição.
- **4.4.7.2.** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, e que NÃO efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital, NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital.
- **4.4.7.3.** O candidato com isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá a sua isenção cancelada.
- **4.4.7.4.** O candidato que tiver o seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de deferido, estará automaticamente inscrito no Concurso Público para o cargo informado no Formulário de Inscrição.
- **4.4.7.5.** Fica assegurado o direito de RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO para os candidatos com o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de indeferido, no prazo de 2 (dois) dias contados da divulgação do resultado, ou seja, **no período de 0h1min do dia 23 DE MARÇO até 23h59min do dia 24 DE MARÇO de 2024**.
- **4.4.7.6.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS ISENTOS DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO serão publicados no *site* do IAN (<u>www.ian.org.br</u>), na data prevista de **25 DE MARÇO de 2024**.
- **4.4.8.** NÃO será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro meio diferente do estabelecido neste Edital.

Nilópolis/RJ, 19 de março de 2024.

| Abraão David Neto<br>Prefeito                 |  |
|---|--|
| Ronilton da Silva Loiola<br>Presidente do IAN |  |

<u>www.ian.org.br</u> concursonilopolis@ian.org.br

Página 4 de 4





### **EDITAL RETIFICADOR**

# Altera o Edital de Abertura 01/2024, o Edital de Abertura 02/2024 e o Edital de Abertura 03/2024 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS/RJ E O INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL - IAN, no uso de suas respectivas atribuições legais e editalícias, e CONSIDERANDO o item 1.4 do Edital e seus subitens; CONSIDERANDO a Recomendação nº 003/2024-PJIPDNIG do Ministério Púbico do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Procedimento Preparatório nº 02.22.0011.0003115/2024-66, mediante o qual foram requisitas alterações no Edital, com vistas à ampliação dos direitos dos candidatos com deficiência; CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Complementar n.º 64, de 19 de julho de 2005, que trata da reserva de vagas para candidatos com deficiência inscritos nos concursos públicos para os cargos efetivos do Município de Nilópolis; CONSIDERANDO que as alterações propostas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro visam ao aprimoramento do Edital, tendo o Município de Nilópolis e o Instituto de Avaliação Nacional acolhido as sugestões de alteração; CONSIDERANDO o exercício de autotutela, que permite a revisãodosd atos





administratvos a qualquer tempo; E, por fim, CONSIDERANDO que as alterações não prejudicarão o Cronogrma do Concurso; **RESOLVEM RETIFICAR** O Edital de Abertura N.º 01/2024, o Edital de Abertura 02/2024 e o Edital de Abertura 03/2024, referente aos candidatos com deficiência, de acordo com as seguintes condições:

ONDE SE LÊ: "4.2.4. Após a data limite do prazo de inscrições, ou seja, APÓS O DIA <u>26-DE MARÇO</u> de 2024 <u>10 DE ABRIL</u> de 2024, o Formulário de Inscrição para este Concurso Público NÃO estará mais disponível no *site* do IAN.

<u>LEIA-SE</u>: " **4.2.4.** Após a data limite do prazo de inscrições, ou seja, APÓS O DIA **17 DE ABRIL de 2024**, o Formulário de Inscrição para este Concurso Público NÃO estará mais disponível no *site* do IAN."

ONDE SE LÊ: " 4.2.4.1. O Boleto Bancário estará disponível para impressão até a data de seu vencimento, ou seja, ATÉ O DIA 11 DE ABRIL de 2024."

<u>LEIA-SE</u>: " **4.2.4.1.** O Boleto Bancário estará disponível para impressão até a data de seu vencimento, ou seja, ATÉ O DIA <u>18 DE ABRIL</u> de **2024.**"

ONDE SE LÊ: "4.2.5. Após a confirmação eletrônica da inscrição, que ocorrerá ao término da operação *online*, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para EFETUAR O PAGAMENTO IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA <u>27 DE MARÇO</u> de 2024 ."

LEIA-SE: "4.2.5. Após a confirmação eletrônica da inscrição, que ocorrerá ao término da operação online, o candidato





deverá imprimir o Boleto Bancário para EFETUAR O PAGAMENTO IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 18 DE ABRIL de 2024."

ONDE SE LÊ: " 4.2.5.1. Se o pagamento do Boleto Bancário NÃO for efetivado ATÉ O DIA <u>27 DE MARÇO</u> de <u>2024</u> <u>11 DE ABRIL</u> de <u>2024</u>, NÃO será considerado, e, consequentemente, o candidato NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital."

<u>LEIA-SE</u>: " **4.2.5.1.** Se o pagamento do Boleto Bancário NÃO for efetivado ATÉ O DIA <u>18 DE ABRIL</u> de <u>2024</u>, NÃO será considerado, e, consequentemente, o candidato NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital."

ONDE SE LÊ: "5.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal Nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição no Concurso Público com RESERVA DE VAGAS na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir, por cargo, dentro do prazo de validade deste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.";

<u>LEIA-SE</u>: "5.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal Nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, pela lei complementar Nº 64/2005, direito de inscrição no Concurso Público com RESERVA DE VAGAS na proporção 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir, por cargo, dentro do prazo de validade deste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.".





ONDE SE LÊ: "5.1.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos)."

<u>LEIA-SE</u>: "5.1.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos)." "Na hipótese de o quantitativo a que se referem os § 1º e § 2º resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente. (...)."

ONDE SE LÊ: "5.1.2. Somente a partir da 10º (décima) vaga haverá reserva de vaga para candidato PcD."

**LEIA-SE**: " **5.1.2.** Será garantido o percentual de 10% da lei municipal já referida, com a incidência ainda do parágrafo 4º, incisos I e II do Decreto 9508/2018.

ONDE SE LÊ: "5.1.3. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no Decreto Federal Nº 9.508/2018 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça."

<u>LEIA-SE</u>: "5.1.3. O conceito de pessoas com deficiência deve ser aquele previsto no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e artigo 2º da LBI, que assim dispõem: "Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com





diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas."

"Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: (Vigência) (Vide Decreto nº 11.063, de 2022)

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades; e

IV - a restrição de participação."

ONDE SE LÊ: "5.1.5. Quando para o exercício das atribuições do cargo for necessário aptidão plena, NÃO haverá reserva de vagas para PcD no respectivo cargo."

<u>LEIA-SE</u>: " 5.1.5. A aptidão referida somente deve ser verificada após a realização da prova, na fase de admissão ou, até mesmo, quando do estágio probatório;"

ONDE SE LÊ: " 5.2. Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), e usufruir da prerrogativa da reserva de vagas, o candidato deverá, no período de inscrições, ou seja, no período de 12h do dia 26 DE FEVEREIRO até 23h59min do dia 26 DE MARÇO de 2024 10 DE ABRIL de 2024, observado o Horário de Brasília, acessar o site do IAN (www.ian.org.br), e seguir





as seguintes instruções:"

<u>LEIA-SE</u>: " **5.2.** Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), e usufruir da prerrogativa da reserva de vagas, o candidato deverá, no período de inscrições, ou seja, **no período de 12h do dia <u>26 DE FEVEREIRO</u> até 23h59min do dia <u>17 DE ABRIL</u> de <u>2024</u>, observado o Horário de Brasília, acessar o** *site* **do IAN (<u>www.ian.org.br</u>), e seguir as seguintes instruções:".** 

<u>ONDE SE LÊ</u>: "5.4.2. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de atendê-las, e de forma que NÃO importe quebra de sigilo, nem favorecimento para qualquer candidato."

**LEIA-SE**: " **5.4.2.** quanto à realização da provas, será assegurada aos candidatos adaptação às provas, tais como a magnificação de tela, prova em braile, prova gravada em áudio por ledor, com leitura fluente e transcritor, prova ampliada (com tamanhos variados), intérprete de libras, salas de fácil acesso, mobiliário adequado, mesa para usuários de cadeiras de rodas, computador com leitor de telas, computador para provas discursivas, prova em vídeo para libras, iluminação adequada, sala destinada à amamentação, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, entre outras providências previstas no anexo do Decreto 9508/2018.

<u>ONDE SE LÊ</u>: " **5.6.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas, ao tempo de realização das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º do Decreto Federal Nº 9.508 de 24 de setembro de 2018."





**LEIA-SE**: " **5.6.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas, ao tempo de realização das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º do Decreto Federal Nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, garantindo-lhe as adaptações previstas no Item 5.4.2.".

ONDE SE LÊ: " 5.6.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas."

<u>LEIA-SE</u>: " 5.6.1. Será assegurado à pessoa com deficiência local no qual a mobilidade seja boa em relação ao transporte coletivo, com acesso de vagas sinalizadas para pessoa com deficiência, devendo os locais serem plenamente acessíveis, em conformidade com as normas técnicas;"

ONDE SE LÊ: " 5.10.1. Caberá à Junta Médica Oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da sua deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde do candidato, sendo lícito programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração do laudo médico."

<u>LEIA-SE</u>: " 5.10.1. Caberá à Junta Médica Oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da sua deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde do candidato, sendo lícito programar a





realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração do laudo médico."

5.10.1.1 O Município deverá providenciar a assistência de equipe multiprofissional composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que concorrerá o candidato. Parágrafo único. A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;

II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital."

ONDE SE LÊ: "5.14. Na data prevista de 1º DE ABRIL de 2024 15 DE ABRIL de 2024, será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ (www.nilopolis.rj.gov.br), no site do IAN (www.ian.org.br) e no jornal oficial do Município de Nilópolis/RJ (www.vozdosmunicipios.com.br), A LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD."

<u>LEIA-SE</u>: " **5.14.** Na data prevista de <u>19 DE ABRIL</u> de 2024, será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ (<u>www.nilopolis.rj.gov.br</u>), no *site* do IAN (<u>www.ian.org.br</u>) e no jornal oficial do Município de Nilópolis/RJ (<u>www.vozdosmunicipios.com.br</u>), A LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS





PARA PcD.".

<u>ONDE SE LÊ</u>: " **5.14.1.** O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD no endereço eletrônico do IAN (<u>www.ian.org.br</u>), **no período de 0h1min do dia** <u>**2-DE ABRIL**</u> **16 DE ABRIL até 23h59min do dia** <u>**3-DE ABRIL**</u> **de 2024 17 DE ABRIL de 2024**, observadas as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

<u>LEIA-SE</u>: " **5.14.1.** O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD no endereço eletrônico do IAN (<u>www.ian.org.br</u>), **no período de 0h1min do dia 20 DE ABRIL até 23h59min do dia 21 DE ABRIL de 2024**, observadas as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital."

<u>LEIA-SE</u>: "5.14.2. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PCD E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PCD estarão disponíveis no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ (<u>www.nilopolis.rj.gov.br</u>), no *site* do IAN (<u>www.ian.org.br</u>) e no jornal oficial do Município de Nilópolis/RJ (<u>www.vozdosmunicipios.com.br</u>), na data prevista de <u>22 DE ABRIL</u> de <u>2024</u>, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital."





ONDE SE LÊ: " 6.2. O candidato com necessidade de Atendimento Especial deverá, no período de inscrições, ou seja, de 12h do dia 26 DE FEVEREIRO até 23h59min do dia 26 DE MARÇO de 2024 10 DE ABRIL de 2024, acessar o site do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:"

<u>LEIA-SE</u>: " **6.2.** O candidato com necessidade de Atendimento Especial deverá, no período de inscrições, ou seja, **de 12h do dia** <u>26 DE FEVEREIRO</u> **até 23h59min do dia** <u>17 DE ABRIL</u> **de 2024**, acessar o *site* do IAN (<u>www.ian.org.br</u>), e seguir as seguintes instruções:".

ONDE SE LÊ: "6.2.3. O LAUDO MÉDICO de que trata o item 6.2, alíneas "a" e "b", deverá estar em letra legível, ter sido expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital, conter RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme o modelo a seguir:"

<u>LEIA-SE</u>: " 6.2.3. O LAUDO MÉDICO de que trata a alínea "b" do item 5.2 deverá estar em letra legível, e ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da

publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, e deverá conter o RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme modelo a seguir:".

ONDE SE LÊ: " 6.3.1. O candidato com deficiência auditiva, que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizar esse aparelho até o sinal de início das suas provas; a partir desse momento, será solicitado ao candidato que retire o seu aparelho auricular."





**LEIA-SE**: "**6.3.1.** O candidato com deficiência auditiva, que fizer uso de aparelho auricular, poderá ser inspecionado e aprovado pela autoridade responsável pelo concurso público, devidamente capacitado para inspeção do aparelho.

ONDE SE LÊ: " 6.6. A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para o candidato. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade."

LEIA-SE: "6.6. REVOGADO.

ONDE SE LÊ: "6.6.1. A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO/INDEFERIDO estará disponível no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ (www.nilopolis.rj.gov.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no jornal oficial do Município de Nilópolis/RJ (www.vozdosmunicipios.com.br), na data prevista de 1º DE ABRIL de 2024, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital."

<u>LEIA-SE</u>: " **6.6.1.** A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO/INDEFERIDO estará disponível no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ (<u>www.nilopolis.rj.gov.br</u>), no *site* do IAN (<u>www.ian.org.br</u>) e no jornal oficial do Município de Nilópolis/RJ (<u>www.vozdosmunicipios.com.br</u>), na data prevista de <u>19 DE ABRIL</u> de **2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.".

<u>ONDE SE LÊ</u>: " 6.6.2. O candidato com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN (<u>www.ian.org.br</u>), **no período de** 





Oh1min do dia <u>2 DE ABRIL</u> 16 <u>DE ABRIL</u> até 23h59min do dia <u>3 DE ABRIL</u> de 2024 <u>17 DE ABRIL</u> de 2024, ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital."

<u>LEIA-SE</u>: " 6.6.2. O candidato com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN (<u>www.ian.org.br</u>), **no período de Oh1min do dia 20 <u>DE ABRIL</u> até 23h59min do dia 21 <u>DE ABRIL</u> de 2024, ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.".** 

<u>LEIA-SE</u>: " **6.6.3.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO estarão disponíveis no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ (<u>www.nilopolis.rj.gov.br</u>), no *site* do IAN (<u>www.ian.org.br</u>) e no jornal oficial do Município de Nilópolis/RJ (<u>www.vozdosmunicipios.com.br</u>), na data prevista de **22** <u>DE ABRIL</u> de **2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.".

ONDE SE LÊ: " 6.7.1. O atendimento no caso do item 6.7 obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade, NÃO sendo, portanto, garantia para o candidato solicitante."

<u>www.ian.org.br</u> <u>concursonilopolis@ian.org.br</u>





| <b>LEIA-SE:</b> "REVOGADO." | L | EIA | <u>-SE</u> : | " | <b>REV</b> | VO | GA | DC | )." |
|-----------------------------|---|-----|--------------|---|------------|----|----|----|-----|
|-----------------------------|---|-----|--------------|---|------------|----|----|----|-----|

Os demais itens do do Edial permanecem INALTERADOS.

Nilópolis/RJ, 10 de abril de 2024.

Abraão David Neto Prefeito

> Ronilton da Silva Loiola Presidente do IAN



### CONCURSO PÚBLICO 01/2024 EDITAL DE ABERTURA 01/2024

Publicado em 23 de fevereiro de 2024 RETIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA 01/2024 com as instruções e as regras referentes ao CONCURSO PÚBLICO 01/2024, para o preenchimento de 10 (dez) vagas imediatas mais cadastro de reserva, distribuídas em cargos de Nível Médio Completo de Agente de Trânsito e de Auditor Fiscal do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ. O Concurso Público de que trata este Edital será regido pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Nilópolis/RJ, pela legislação pertinente em vigor, e pelas regras estabelecidas neste Edital de Abertura, seus anexos e suas eventuais retificações.

| EVENTO                 | DATA                           |  |  |
|------------------------|--------------------------------|--|--|
| Início das Inscrições  | 26 de fevereiro de 2024        |  |  |
| Término das Inscrições | <del>26 de março de 2024</del> |  |  |
|                        | 10 de abril de 2024            |  |  |
|                        | 17 de abril de 2024            |  |  |





### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

### **ÍNDICE**

| CAPÍTULO  | PÁGINA |
|---|--------|
| Cap. 1: Das Disposições Preliminares.   | 3      |
| Cap. 2: Denominação dos Cargos, Escolaridade Mínima, Remuneração Mensal e Total de Vagas. | 6      |
| Cap. 3: Das Exigências Mínimas para a Investidura no Cargo.                               | 7      |
| Cap. 4: Das Inscrições.   | 9      |
| Cap. 5: Das Regras Gerais para Pessoa com Deficiência.                                    | 13     |
| Cap. 6: Do Atendimento Especial.  | 18     |
| Cap. 7: Do Atendimento Especial à Lactante.   | 21     |
| Cap. 8: Da Prova Objetiva.  | 25     |
| Cap. 9: Dos Critérios de Desempate e do Resultado Final do Concurso Público.              | 42     |
| Cap. 10: Dos Recursos.  | 43     |
| Cap. 11: Da Convocação e do Provimento.   | 46     |
| Cap. 12: Das Disposições Finais.  | 48     |
| Anexo I: Atribuições dos Cargos.  | 52     |
| Anexo II: Cronograma Previsto.  | 54     |
| Anexo III: Conteúdo Programático.   | 57     |





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

#### **CAPÍTULO 1: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

- **1.1.** Este Edital de Abertura contém as cláusulas e as condições que regem o presente Concurso Público, em conformidade com a legislação pertinente em vigor.
- **1.2.** O Concurso Público de que trata este Edital será organizado e executado pelo INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, doravante denominado IAN, com endereço eletrônico em <a href="www.ian.org.br">www.ian.org.br</a>, e cujas atribuições mínimas são as seguintes:
- **1.2.1.** Elaborar os editais de acordo com as normas pertinentes em vigor, observando inclusive as determinações e deliberações da Comissão de Concurso Público.
- **1.2.1.1.** A Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ, através da Portaria nº 29 de 11 de janeiro de 2024, alterada pela Portaria nº 79 de 1º de fevereiro de 2024, nomeou a Comissão de Concurso Público para a fiscalização, o acompanhamento e o assessoramento nas diversas etapas do Concurso Público de que trata este Edital.
- **1.2.2.** Assessorar na elaboração de editais, avisos, retificações, erratas, comunicados, portarias e decretos, os quais irão normatizar todas as fases do Concurso Público.
- **1.2.3.** Dar publicidade a todos os atos referentes ao Concurso Público.
- **1.2.4.** Disponibilizar e gerenciar sítio eletrônico do IAN para o recebimento das inscrições via *internet*, e demais procedimentos referentes ao Concurso Público, emitindo relatórios sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ.
- **1.2.5.** Elaborar as questões das provas, contratando profissionais altamente qualificados para compor a Banca de Professores.
- **1.2.6.** Confeccionar os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas em unidades compatíveis com o número de candidatos.
- **1.2.7.** Promover a criação, a impressão personalizada e a leitura das Folhas de Respostas.
- **1.2.7.1.** O processo de leitura das Folhas de Respostas da Prova Objetiva será por meio de leitora óptica.
- **1.2.8.** Transportar os malotes com os materiais do Concurso Público até os locais de destino, garantindo o sigilo e a segurança indispensáveis à lisura do certame.
- **1.2.9.** Disponibilizar profissionais treinados para a aplicação das provas.





### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- **1.2.10.** Aplicar as provas em locais com infraestrutura adequada ao evento.
- **1.2.11.** Disponibilizar, em seu *site*, os Cadernos de Questões acompanhados dos respectivos gabaritos, além das imagens das Folhas de Repostas, para a interposição de recursos.
- **1.2.12.** Responder a todos os recursos previstos no item 10.1 deste Edital.
- **1.2.13.** Publicar os resultados e classificações preliminar e final, por cargo público, em ordem decrescente de pontuação.
- **1.2.14.** Encaminhar à Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ toda a estrutura documental para a Homologação do Resultado Final do Concurso Público.
- **1.3.** A elaboração, a aplicação e a correção das provas, em todas as fases, são de responsabilidade exclusiva do IAN, assim como os pareceres referentes aos recursos previstos no item 10.1 deste Edital.
- **1.4.** Este Edital de Abertura foi PUBLICADO no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ (<a href="www.nilopolis.rj.gov.br">www.nilopolis.rj.gov.br</a>), no *site* do IAN (<a href="www.ian.org.br">www.ian.org.br</a>) e no jornal oficial do Município de Nilópolis/RJ (<a href="www.vozdosmunicipios.com.br">www.vozdosmunicipios.com.br</a>), além de AMPLAMENTE DIVULGADO em veículos de comunicação de grande circulação.
- **1.4.1.** Todos os editais, avisos, comunicados, retificações, erratas, convocações e resultados referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão publicados nos canais citados no item 1.4 deste Edital.
- **1.4.1.1.** É obrigação do candidato o acompanhamento de todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público.
- **1.4.1.2.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ NÃO se responsabilizam pelos possíveis danos causados ao candidato que NÃO acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.
- **1.4.1.3.** O IAN poderá encaminhar *e-mails* para todos os candidatos inscritos, informando sobre as publicações referentes a este Concurso Público, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.
- **1.4.1.3.1.** O envio de *e-mails* NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.
- **1.4.1.4.** Todas as publicações referentes ao Concurso Público, desde a sua abertura até a Homologação do Resultado Final, estarão disponíveis no *site* do IAN (<a href="www.ian.org.br">www.ian.org.br</a>) para a consulta dos interessados, e durante todo o prazo de validade deste certame.





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- **1.5.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura, na legislação vigente, nos avisos, nos comunicados, nas retificações, nas erratas e nos editais complementares que vierem a ser publicados, não cabendo, portanto, alegação por parte do candidato de desconhecimento de qualquer regra referente a este Concurso Público.
- **1.6.** As informações pertinentes referentes ao Concurso Público de que trata este Edital poderão ser prestadas através do telefone (21) 2081-6210 ou do *e-mail* <u>concursonilopolis@ian.org.br</u>, sendo que, após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, essas informações serão de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ.
- 1.7. O Concurso Público de que trata este Edital destina-se ao PROVIMENTO EFETIVO DE 10 (DEZ) vagas imediatas mais cadastro de reserva, distribuídas nos cargos de Agente de Trânsito e de Auditor Fiscal, sob o REGIME ESTATUTÁRIO, de Nível Médio Completo.
- **1.8.** O candidato aprovado em todas as fases e convocado, uma vez nomeado e empossado, estará sujeito ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nilópolis/RJ.
- **1.9.** O Concurso Público será homologado pelo Prefeito do Município de Nilópolis/RJ, na data prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital.
- **1.10.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, NÃO havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- **1.10.1.** Para efeitos dos prazos estipulados neste Edital e demais publicações referentes ao Concurso Público, consideram-se o Horário de Brasília e a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT.
- **1.10.2.** Documentos enviados após os prazos deste Edital e suas retificações NÃO serão considerados.
- **1.11.** As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site do IAN, acessando www.ian.org.br.
- **1.12.** O PRAZO DE VALIDADE deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ.
- **1.13.** AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, O CRONOGRAMA PREVISTO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO encontram-se, respectivamente, nos Anexos I, II e III deste Edital de Abertura.
- **1.14.** O Concurso Público de que trata este Edital será, para todos os cargos, de Prova Objetiva do tipo múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

CAPÍTULO 2: DENOMINAÇÃO DOS CARGOS, ESCOLARIDADE MÍNIMA, REMUNERAÇÃO MENSAL E TOTAL DE VAGAS.

**2.1.** Os cargos públicos, a escolaridade mínima exigida para cada cargo, a remuneração mensal, e o quantitativo de vagas para cada cargo, são os estabelecidos nos quadros a seguir:

#### **NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

| DENOMINAÇÃO DO CARGOS | ESCOLARIDADE | REMUNERAÇÃO MENSAL (EM REAIS) |              |              | VAGAS     |    |         |
|-----------------------|--------------|-------------------------------|--------------|--------------|-----------|----|---------|
| DO CARGOS             | MÍNIMA       | VENCIMENTO                    | BENEFÍCIOS   | TOTAL        | IMEDIATAS | CR | TOTAL   |
|                       |              | BÁSICO                        |              |              |           |    | GERAL   |
| AGENTE DE             | Ensino Médio | R\$ 1.412,00                  | Adicional    | R\$ 2.965,20 | 05        | CR | 05 + CR |
| TRÂNSITO              | Completo     |                               | de Risco:    |              |           |    |         |
|                       |              |                               | R\$1.553,20  |              |           |    |         |
|                       |              |                               | (LO          |              |           |    |         |
|                       |              |                               | 6.674/2021)  |              |           |    |         |
| AUDITOR               | Ensino Médio | R\$ 1.412,00                  | Vantagem:    | R\$ 5.960,31 | 05        | CR | 05 + CR |
| FISCAL                | Completo     |                               | R\$ 4.548,31 |              |           |    |         |
|                       |              |                               | (LC          |              |           |    |         |
|                       |              |                               | 169/2022)    |              |           |    |         |

#### **CR = Vagas para Cadastro de Reservas**

- **2.2.** HAVERÁ RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), conforme as regras estabelecidas no CAPÍTULO 5 deste Edital.
- **2.2.1.** As vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), caso NÃO preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC).
- **2.3.** Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, pela Lei Orgânica do Município de Nilópolis, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nilópolis/RJ, e pelo Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ.
- 2.4. A carga horária semanal de trabalho para ambos os cargos será de 40 (quarenta) horas.
- **2.5.** No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo pretendido, NÃO sendo permitida a mudança de opção no momento da convocação.

www.ian.org.br concursonilopolis@ian.org.br

Página 6 de 63





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- **2.5.1.** O candidato PODERÁ SE INSCREVER PARA MAIS DE UM CARGO, desde que NÃO haja coincidência de horários de aplicação das provas dos respectivos cargos.
- **2.6.** A escolaridade exigida para o exercício do cargo deverá ser comprovada APENAS NA CONVOCAÇÃO do candidato aprovado e classificado nas vagas, NÃO sendo necessária a comprovação no ato da inscrição, nem para a realização das provas do Concurso Público.
- **2.7.** Os aprovados que excederem o número de vagas disponíveis formarão um banco de reservas para novas chamadas em caso de vacância ou de aumento do número de vagas, respeitando-se o prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.
- **2.8**. O ingresso do candidato aprovado em qualquer dos cargos de que trata este Edital dar-se-á no respectivo nível de remuneração inicial. O seu enquadramento funcional será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigente à época ou o que vier substituí-lo.
- **2.9.** Os candidatos aprovados serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos respectivos cargos, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação dos requisitos exigidos para o cargo e a apresentação de exames médicos.

#### CAPÍTULO 3: DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.

- **3.1.** O candidato aprovado, classificado e convocado, será investido no cargo, se atendidas todas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS a seguir:
- a) ter sido aprovado e classificado no presente Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos (Decreto Nº 70.436, de 18/04/72; Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988; Emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;
- d) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- e) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- h) NÃO ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- i) NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;
- j) NÃO ter sofrido sanção impeditiva do exercício de função, emprego ou cargo público;
- k) firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial;
- m) possuir e comprovar, à época da convocação, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo, em conformidade com o disposto neste Edital;
- n) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;
- o) apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, todos os documentos que se fizerem necessários;
- p) atender a todas as exigências contidas neste Edital.
- **3.1.1.** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no item 3.1, e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a posse do candidato.
- **3.1.2.** NO ATO DA INSCRIÇÃO NÃO SERÃO SOLICITADOS os comprovantes das exigências contidas no item 3.1, sendo obrigatória a comprovação dessas exigências apenas na época da convocação para o ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.
- **3.1.3.** A documentação a que se refere o item 3.1 deverá estar legível e sem rasuras, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.





**CONCURSO PÚBLICO 01/2024** 

**CAPÍTULO 4: DAS INSCRIÇÕES.** 

#### 4.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- **4.1.1.** AS INSCRIÇÕES para o Concurso Público de que trata este Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, no endereço eletrônico do IAN (<a href="www.ian.org.br">www.ian.org.br</a>), no período de 12h do dia 26 DE FEVEREIRO até 23h59min do dia 26 DE MARÇO de 2024 10 DE ABRIL DE 2024 17 DE ABRIL DE 2024, observado o Horário de Brasília, e incluídos os sábados, os domingos e os feriados.
- **4.1.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler cuidadosamente este Edital de Abertura, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo público almejado.
- **4.1.3.** Ao realizar a sua inscrição, o candidato CONFIRMA ciência das atribuições do cargo para o qual se inscreveu, indiferentemente de ser ou não uma Pessoa com Deficiência (PcD).
- **4.1.4.** Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis o Documento de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- **4.1.5.** Os valores das TAXAS DE INSCRIÇÃO são os constantes da tabela a seguir:

| VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO |            |  |  |  |
|--------------------------------|------------|--|--|--|
| CARGO TAXA                     |            |  |  |  |
| AGENTE DE TRÂNSITO             | R\$ 65,00  |  |  |  |
| AUDITOR FISCAL                 | R\$ 150,00 |  |  |  |

- **4.1.6.** O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo público, desde que haja compatibilidade de horários de aplicação da Prova Objetiva, devendo, para tanto, proceder às inscrições individualizadas para cada cargo desejado, bem como pagar as respectivas taxas de inscrições.
- **4.1.7.** A inscrição do candidato está condicionada ao conhecimento e à tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, NÃO podendo alegar desconhecimento de quaisquer dessas normas ou condições, após efetivar a sua inscrição.
- **4.1.8.** O candidato, ao efetuar sua inscrição, NÃO poderá utilizar abreviaturas.
- **4.1.9.** NÃO será aceita a solicitação de inscrição encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.
- **4.1.10.** NÃO haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional nem extemporânea.





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- **4.1.11.** As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura de Nilópolis/RJ ou o IAN excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretamente, bem como aquele que prestar informações falsas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **4.1.12.** NÃO se admitirá a alteração da opção de cargo após o pagamento da taxa de inscrição.
- **4.1.13.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ NÃO se responsabilizam por qualquer problema de ordem técnica de computadores de candidatos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do candidato.
- **4.1.14.** Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, verificada a irregularidade a qualquer tempo, e sem direito ao ressarcimento da taxa de inscrição porventura paga pelo candidato.

#### 4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- **4.2.1.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:
- a) certificar-se preliminarmente de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo público a que concorre;
- b) acessar o site www.ian.org.br;
- c) localizar, no site, o link relacionado ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ;
- d) baixar e ler cuidadosamente o Edital de Abertura e suas retificações;
- e) clicar em "Realizar inscrição";
- f) digitar o seu CPF;
- g) clicar em "Prosseguir";
- h) caso seja um cadastro novo, serão solicitados os dados pessoais do candidato; caso o CPF digitado já exista na base do Sistema do IAN, será solicitada a senha de acesso do candidato;
- i) clicar em "Editais abertos";
- j) clicar em "Realizar inscrição";





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- k) confirmar a leitura do Edital de Abertura;
- I) clicar em "Concordo e prossigo";
- m) selecionar um ou mais cargos desejados, os quais serão divididos em inscrições distintas;
- n) responder as perguntas e preencher os campos solicitados;
- o) confirmar os dados pessoais e as informações prestadas;
- p) finalizar a inscrição;
- q) IMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO E O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- r) EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO até a data limite estabelecida no Cronograma deste Edital.
- **4.2.2.** No ato da inscrição, NÃO serão solicitados os documentos comprobatórios das exigências constantes do item 3.1 deste Edital, sendo necessária a apresentação desses documentos apenas na convocação do candidato aprovado e classificado.
- **4.2.3.** No ato da inscrição, NÃO haverá qualquer restrição ao candidato que NÃO cumprir a escolaridade e os requisitos das tabelas do item 2.1. No entanto, só poderá ser admitido no cargo público aquele candidato que, na convocação, cumprir integralmente todos os termos deste Edital.
- **4.2.4.** Após a data limite do prazo de inscrições, ou seja, APÓS O DIA <u>26 DE MARÇO de 2024</u> <u>10 DE ABRIL de 2024</u>, o Formulário de Inscrição para este Concurso Público NÃO estará mais disponível no *site* do IAN.
- **4.2.4.1.** O Boleto Bancário estará disponível para impressão até a data de seu vencimento, ou seja, ATÉ O DIA **27 DE MARÇO de 2024 11 DE ABRIL de 2024 18 DE ABRIL de 2024**.
- **4.2.5.** Após a confirmação eletrônica da inscrição, que ocorrerá ao término da operação *online*, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para EFETUAR O PAGAMENTO IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA **27-DE MARÇO de 2024 11 DE ABRIL de 2024 18 DE ABRIL de 2024**.
- **4.2.5.1.** Se o pagamento do Boleto Bancário NÃO for efetivado ATÉ O DIA <u>27 DE MARÇO de 2024</u> <u>11 DE ABRIL de 2024</u>, NÃO será considerado, e, consequentemente, o candidato NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital.





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- **4.2.6.** Para o PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será utilizado SOMENTE O BOLETO BANCÁRIO gerado no ato da inscrição.
- 4.2.6.1. O Boleto Bancário TAMBÉM FORNECERÁ A OPÇÃO DE PAGAMENTO VIA PIX.
- 4.2.6.1.1. Para o pagamento VIA PIX, o candidato deverá gerar o boleto EM TELA, localizar o "QR Code do PIX", e efetuar o pagamento.
- 4.2.6.1.2. A opção de pagamento via PIX NÃO estará disponível no BOLETO IMPRESSO.
- **4.2.6.2.** O BOLETO BANCÁRIO PAGO SERÁ O ÚNICO COMPROVANTE VÁLIDO de que o candidato realizou sua inscrição no Concurso Público.
- **4.2.7.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ NÃO se responsabilizam por desvios ou fraudes nos pagamentos feitos em supermercados, Correios, lojas, casas lotéricas ou quaisquer outros estabelecimentos do gênero.
- **4.2.8.** A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do Boleto Bancário.
- **4.2.9.** O candidato poderá REIMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO A QUALQUER MOMENTO até a data de seu vencimento.
- **4.2.10.** NÃO será aceita a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta, agendamento eletrônico, cheque ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.
- **4.2.11.** O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição.
- **4.2.12.** NÃO haverá devolução da importância paga por erro ou desistência do candidato, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.
- **4.2.12.1.** A única hipótese de devolução do valor da taxa de inscrição porventura paga pelo candidato será no imprevisível cancelamento deste Concurso Público, caso o cancelamento ocorra até 30 (trinta) dias antes da aplicação da Prova Objetiva.

#### 4.3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- **4.3.1.** A partir do dia <u>1º DE ABRIL de 2024</u> <u>15 de ABRIL de 2024</u> <u>19 de ABRIL de 2024</u>, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IAN (<u>www.ian.org.br</u>), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento confirmado.
- **4.3.1.1.** As inscrições serão efetivadas somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- **4.3.1.2.** Caso o candidato constate que, embora tenha feito o pagamento da taxa de inscrição, a sua inscrição NÃO foi aceita, ou seja, apareça como indeferida na listagem publicada conforme subitem 4.3.1, deverá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, **no período de 0h1min do dia** 2 DE ABRIL 16 de ABRIL 20 de ABRIL até 23h59min do dia 3 DE ABRIL de 2024 17 DE ABRIL de 2024 21 DE ABRIL de 2024, conforme as regras do CAPÍTULO 10 deste Edital.
- **4.3.1.3.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA (CONFIRMADA) serão publicados na data prevista de **9 DE ABRIL de 2024 19 DE ABRIL de 2024 22 DE ABRIL de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

#### CAPÍTULO 5: DAS REGRAS GERAIS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

- **5.1.** Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal Nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição no Concurso Público com RESERVA DE VAGAS na proporção de <del>5% (cinco por cento)</del> **10% (dez por cento)** das vagas existentes e das que vierem a existir, por cargo, dentro do prazo de validade deste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.
- **5.1.1.** Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Na hipótese de o quantitativo a que se referem os § 1º e § 2º resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente. (...).
- 5.1.2. Somente a partir da 10ª (décima) vaga haverá reserva de vagas para candidato PcD. Será garantido o percentual de 10% da lei municipal já referida, com a incidência ainda do parágrafo 4º, incisos I e II do Decreto 9508/2018.
- **5.1.3.** Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no Decreto Federal Nº 9.508/2018 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça. O





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

conceito de pessoas com deficiência deve ser aquele previsto no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e artigo 2º da LBI, que assim dispõem: "Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas."

- "Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- § 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: (Vigência) (Vide Decreto nº 11.063, de 2022)
- I os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III a limitação no desempenho de atividades; e
- IV a restrição de participação.
- **5.1.4.** A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é de natureza facultativa.
- 5.1.5. Quando para o exercício das atribuições do cargo for necessário aptidão plena, NÃO haverá reserva de vagas para PcD no respectivo cargo. A aptidão referida somente deve ser verificada após a realização da prova, na fase de admissão ou, até mesmo, quando do estágio probatório.
- **5.1.6.** A utilização de material tecnológico de uso habitual NÃO obsta a inscrição na reserva de vagas.
- **5.1.7.** A deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- **5.1.8.** As vagas reservadas para PcD, caso NÃO sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC).
- **5.1.9.** O candidato PcD concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com sua ordem de classificação no Concurso Público.
- **5.1.10.** O candidato PcD aprovado dentro do número de vagas oferecido à Ampla Concorrência (AC) NÃO será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos PcD.
- **5.1.11.** Em caso de desistência de candidato PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD classificado imediatamente após o desistente.
- **5.1.12.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos PcD.





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- **5.1.13.** Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos PcD, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.
- **5.1.14.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído em qualquer fase deste Concurso Público, e poderá responder civil e criminalmente pelo seu ato.
- **5.2.** Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), e usufruir da prerrogativa da reserva de vagas, o candidato deverá, no período de inscrições, ou seja, **no período de 12h do dia <u>26 DE FEVEREIRO</u> até 23h59min do dia <u>26 DE MARÇO de 2024</u> <u>10 DE ABRIL de 2024</u> <u>17 DE ABRIL de 2024</u>, observado o Horário de Brasília, acessar o** *site* **do IAN (<u>www.ian.org.br</u>), e seguir as seguintes instruções:**
- a) Responder "SIM" para a pergunta "Deseja se candidatar para a vaga de PcD?".
- b) Anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO, identidade (frente e verso) e CPF.
- **5.2.1.** O LAUDO MÉDICO de que trata a alínea "b" do item 5.2 deverá estar em letra legível, e ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, e deverá conter o RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme modelo a seguir:

| <u>LAUDO MÉDICO</u><br>(Candidato PcD)   |
|--|
| Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a), portador do Documento de Identidade nº, expedida pelo(a), CPF nº, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira, por apresentar a (s) seguinte (s) condição(ões):, CID, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funcionalidades: |
| Informo, ainda, a provável causa do comprometimento:  Cidade/UF, de de   |
| Carimbo com CRM e assinatura do (a) médico (a)   |

**5.2.2.** Os documentos relacionados no item 5.2, alínea "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

www.ian.org.br concursonilopolis@ian.org.br

Página 15 de 63





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- **5.2.3.** O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de reserva de vagas.
- **5.2.4.** O candidato que NÃO declarar, no requerimento de inscrição, que é Pessoa com Deficiência (PcD), ou que NÃO atender às instruções constantes deste CAPÍTULO 5 do Edital, concorrerá somente às vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC), NÃO sendo admitidas alterações posteriores ao término do prazo de inscrições.
- **5.3.** O candidato que NÃO se manifestar na forma e nos prazos previstos neste Edital, NÃO terá garantido o direito à reserva de vagas.
- **5.4.** O candidato PcD ou qualquer outro candidato com necessidade de atendimento diferenciado, que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIAL no dia das provas, deverá especificar essa condição na sua inscrição, e seguir as orientações dos CAPÍTULOS 6 e 7 deste Edital.
- **5.4.1.** A NÃO solicitação de Atendimento Especial, tempestivamente, conforme disposto no item 5.4, implica a sua NÃO concessão no dia de realização da Prova Objetiva.
- **5.4.2.** A realização da Prova Objetiva por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de atendê-las, e de forma que NÃO importe quebra de sigilo, nem favorecimento para qualquer candidato. Quanto à realização da provas, será assegurada aos candidatos adaptação às provas, tais como a magnificação de tela, prova em braile, prova gravada em áudio por ledor, com leitura fluente e transcritor, prova ampliada (com tamanhos variados), intérprete de libras, salas de fácil acesso, mobiliário adequado, mesa para usuários de cadeiras de rodas, computador com leitor de telas, computador para provas discursivas, prova em vídeo para libras, iluminação adequada, sala destinada à amamentação, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, entre outras providências previstas no anexo do Decreto 9508/2018.
- **5.5.** O tempo de realização da Prova Objetiva do candidato que se inscrever como Pessoa com deficiência (PcD), e que concorrer às vagas reservadas para PcD, poderá ser diferente, desde que requerido na inscrição, conforme CAPÍTULO 6 deste Edital, devendo enviar para o IAN justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- **5.5.1.** O tempo adicional ao que se refere o item 5.5 NÃO poderá ultrapassar 60 (sessenta) minutos.
- **5.6.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas, ao tempo de realização das provas, e à





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º do Decreto Federal № 9.508 de 24 de setembro de 2018, , garantindo-lhe as adaptações previstas no Item 5.4.2.

- 5.6.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas. Será assegurado à pessoa com deficiência local no qual a mobilidade seja boa em relação ao transporte coletivo, com acesso de vagas sinalizadas para pessoa com deficiência, devendo os locais serem plenamente acessíveis, em conformidade com as normas técnicas.
- **5.6.2.** A Pessoa com Deficiência (PcD) estará submetida às mesmas regras impostas aos demais candidatos, no que diz respeito à segurança do certame.
- **5.7.** A Pessoa com Deficiência (PcD) fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.
- **5.8.** O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em listagem à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
- **5.9.** No ato da inscrição, qualquer candidato, seja ele candidato PcD ou não PcD, declara implicitamente que está ciente das atribuições do cargo para o qual se inscreveu e que, caso venha a exercê-lo, estará igualmente sujeito à avaliação de desempenho prevista na legislação.
- **5.10.** O candidato inscrito como PcD, aprovado e classificado, será convocado para Perícia Médica Oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ, cujo propósito é a confirmação de sua condição de deficiente, e a verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- **5.10.1.** Caberá à Junta Médica Oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da sua deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde do candidato, sendo lícito programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração do laudo médico.
- 5.10.1.1 O Município deverá providenciar a assistência de equipe multiprofissional composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que concorrerá o candidato. Parágrafo único. A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:
- I as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo:
- II a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- III a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- IV a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
- V o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.
- **5.10.2.** Compete à Junta Médica Oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência, se o candidato pode ou não usufruir do benefício da reserva de vaga, previsto no item 5.1 deste Edital.
- **5.10.3.** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso, em caso de decisão denegatória, junto à Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.
- **5.10.4**. O candidato REPROVADO na Perícia Médica Oficial será ELIMINADO do Concurso Público de que trata este Edital.
- **5.11.** O acesso do candidato PcD ao Local de Prova e sua eventual aprovação NÃO implicam no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente ao cargo, que será determinada por meio de Inspeção Médica Oficial.
- **5.12.** O candidato PcD aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso Público NÃO poderá, após sua posse, utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria.
- **5.13.** O candidato PcD que NÃO proceder conforme as orientações deste Edital, perderá o direito à reserva de vagas, passará à Ampla Concorrência (AC), e NÃO poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- **5.14.** Na data prevista de <u>1º DE ABRIL de 2024</u> <u>15 de ABRIL de 2024-19 de ABRIL de 2024</u>, será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ (<u>www.nilopolis.rj.gov.br</u>), no *site* do IAN (<u>www.ian.org.br</u>) e no jornal oficial do Município de Nilópolis/RJ (<u>www.vozdosmunicipios.com.br</u>), a LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PCD.
- **5.14.1.** O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD no endereço eletrônico do IAN (<a href="www.ian.org.br">www.ian.org.br</a>), no período de 0h1min do dia <a href="mailto:2DE ABRIL">2DE ABRIL</a> de ABRIL até 23h59min do dia <a href="mailto:3DE ABRIL">3DE ABRIL</a> de 2024 de 2024
- **5.14.2.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PCD E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PCD estarão disponíveis no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ (<a href="www.nilopolis.rj.gov.br">www.nilopolis.rj.gov.br</a>), no *site*





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

do IAN (<u>www.ian.org.br</u>) e no jornal oficial do Município de Nilópolis/RJ (<u>www.vozdosmunicipios.com.br</u>), na data prevista de <u>9 DE ABRIL</u> de 2024 <u>19 DE ABRIL</u> de 2024 <u>22 DE ABRIL</u> de 2024, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

#### **CAPÍTULO 6: DO ATENDIMENTO ESPECIAL.**

- **6.1.** Entende-se por ATENDIMENTO ESPECIAL, no dia de aplicação da Prova Objetiva, qualquer uma das solicitações seguintes: atendimento especial à candidata lactante; prova impressa em braile; gravação da prova em áudio por fiscal ledor com leitura fluente; solicitação de intérprete de libras; necessidade de auxílio no manuseio das folhas da prova e na transcrição das respostas; impressão da prova em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; necessidade de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame; necessidade de utilização de aparelho auricular; necessidade de mobiliário adaptado; necessidade de fiscal acompanhante; entre outros.
- 6.1.1. As regras para o ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE estão dispostas no CAPÍTULO 7 deste Edital.
- **6.2.** O candidato com necessidade de Atendimento Especial deverá, no período de inscrições, ou seja, **de** 12h do dia 26 DE FEVEREIRO até 23h59min do dia 26 DE MARÇO de 2024 10 DE ABRIL de 2024 17 DE ABRIL de 2024, acessar o *site* do IAN (<a href="www.ian.org.br">www.ian.org.br</a>), e seguir as seguintes instruções:
- a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?", selecionando em seguida o tipo de Atendimento Especial e, por fim, anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF.
- b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Outras Solicitações"; clicar no item "Solicitar/Alterar"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial; anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF; finalizar clicando em "Salvar".
- **6.2.1.** Os documentos relacionados no item 6.2, alíneas "a" e "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.
- **6.2.2.** O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de Atendimento Especial.
- **6.2.3.** O LAUDO MÉDICO de que trata o item 6.2, alíneas "a" e "b", deverá estar em letra legível, ter sido expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital, conter RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme o modelo a seguir:





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

O LAUDO MÉDICO de que trata a alínea "b" do item 5.2 deverá estar em letra legível, e ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, e deverá conter o RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme modelo a seguir:

| <u>LAUDO MÉDICO</u><br>( <u>Atendimento Especial</u> )   |  |  |  |
|--|--|--|--|
| Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) portador do Documento de Identidade nº, expedida pelo(a), CPF nº, necessita de ATENDIMENTO ESPECIAL para realizar a sua prova. |  |  |  |
| Informo, inclusive, que o candidato(a) necessita da(s) seguinte(s) condição(ões) especial(ais):  |  |  |  |
| Cidade/UF, de de   |  |  |  |
| Carimbo com CPM o assinatura do módico   |  |  |  |
| Carimbo com CRM e assinatura do médico   |  |  |  |

- **6.3.** O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de intérprete de libras ou de autorização para utilização de aparelho auricular.
- **6.3.1.** O candidato com deficiência auditiva, que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizar esse aparelho até o sinal de início da sua prova; a partir desse momento, será solicitado ao candidato que retire o seu aparelho auricular. O candidato com deficiência auditiva, que fizer uso de aparelho auricular, poderá ser inspecionado e aprovado pela autoridade responsável pelo concurso público, devidamente capacitado para inspeção do aparelho.
- **6.3.1.1.** Caso haja algum aviso no decorrer da sua prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho auricular, garantindo, assim, a isonomia de informações.
- **6.4.** O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, o tipo de Atendimento Especial de que necessitará, dentre os seguintes: impressão da prova em braile; impressão da prova em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; gravação da prova em áudio por fiscal ledor com leitura fluente; solicitação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.
- **6.4.1.** Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em braile, suas respostas serão transcritas para a Folha de Respostas por um fiscal do IAN designado para tal finalidade.





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- **6.4.1.1.** Os candidatos a que se refere o subitem 6.4.1 deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da sua prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- **6.4.2.** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão), que solicitarem prova ampliada, essa será confeccionada de acordo com o solicitado no ato de inscrição.
- **6.4.2.2.** A ampliação oferecida é limitada ao Caderno de Questões. A Folha de Respostas e outros documentos NÃO serão ampliados.
- **6.4.3.** No caso em que haja necessidade de auxílio de fiscal ledor, o mesmo, além de auxiliar na leitura, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para a Folha de Respostas do candidato.
- **6.4.3.1.** No caso do subitem 6.4.3, ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas pelo fiscal na Folha de Respostas.
- **6.5.** O candidato com deficiência física ou temporariamente com mobilidade física reduzida deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de: mobiliário adaptado, auxílio no manuseio das folhas do Caderno de Questões e na transcrição das respostas, fiscal acompanhante, ou de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no Local de Prova.
- **6.6.** A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para o candidato. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade. Revogado.
- **6.6.1.** A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO/INDEFERIDO estará disponível no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ (<a href="www.nilopolis.rj.gov.br">www.nilopolis.rj.gov.br</a>), no *site* do IAN (<a href="www.ian.org.br">www.ian.org.br</a>) e no jornal oficial do Município de Nilópolis/RJ (<a href="www.wozdosmunicipios.com.br">www.wozdosmunicipios.com.br</a>), na data prevista de <a href="#per ABRIL de 2024">19 DE ABRIL de 2024</a> 15 de ABRIL de 2024 19 de ABRIL de 2024, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.
- 6.6.2. O candidato com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN (<a href="www.ian.org.br">www.ian.org.br</a>), no período de 0h1min do dia <a href="mailto:2-DE-ABRIL-16-de-ABRIL-16-de-ABRIL-20-de-ABRIL-16-de-
- **6.6.3.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO estarão disponíveis no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ (www.nilopolis.rj.gov.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br)





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

e no jornal oficial do Município de Nilópolis/RJ (<u>www.vozdosmunicipios.com.br</u>), na data prevista de <u>9-DE</u>
<u>ABRIL de 2024</u> <u>19-DE ABRIL de 2024</u> <u>22 DE ABRIL de 2024</u>, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

- **6.7.** Nos casos de FORÇA MAIOR, em que seja necessário solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL APÓS A DATA estabelecida no Cronograma do Concurso, ou seja, após a data limite das inscrições, o candidato deverá enviar, para o correio eletrônico <u>concursonilopolis@ian.org.br</u>, o seu RG, o seu CPF e o LAUDO MÉDICO (modelo constante do subitem 6.2.3), JUSTIFICANDO E PROVANDO, no pedido, que a causa geradora da necessidade de Atendimento Especial ocorreu após a data final estipulada neste Edital para o pedido de Atendimento Especial.
- **6.7.1.** O Atendimento Especial no caso do item 6.7 obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade, NÃO sendo, portanto, garantia para o candidato solicitante. Revogado.
- **6.7.2.** No caso descrito no item 6.7, o candidato deverá se identificar ao Coordenador do Local de Prova no dia e no horário marcado para realização da sua prova, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada).
- **6.8.** O candidato que NÃO se manifestar nas formas e nos prazos previstos neste Edital NÃO terá Atendimento Especial no dia de realização da sua prova.

#### CAPÍTULO 7: DO ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE.

- **7.1.** Para que sejam tomadas as providências necessárias no dia de realização das provas, A CANDIDATA LACTANTE deverá, no período de inscrições, ou seja, **de 12h do dia <u>26 DE FEVEREIRO</u> até 23h59min do dia <u>26 DE MARÇO de 2024</u> <u>10 DE ABRIL de 2024</u> <u>17 DE ABRIL de 2024</u>, acessar o** *site* **do IAN (<u>www.ian.org.br</u>), e seguir as seguintes instruções:**
- a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?", selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE), e anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA, E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA.
- b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Outras Solicitações"; clicar no item "Solicitar/Alterar"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?";





# **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE); anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA; finalizar clicando em "Salvar".

7.1.1. O REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE deverá seguir o seguinte modelo:

| REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE   |
|---|
| Eu,   |
| OBSERVAÇÕES:  |
| 1) O original deste documento deverá ser apresentado ao Coordenador do Local de Prova no dia de aplicação das provas, sob pena de NÃO concessão do Atendimento Especial.          |
| 2) O (A) ACOMPANHANTE deverá apresentar o ORIGINAL do seu Documento de Identificação (RG) ao Coordenador do Local de Provas, sob pena de NÃO poder permanecer no Local de Provas. |
| Cidade/UF,de de   |
|   |
| (Assinatura da candidata)   |
|   |
| Espaço reservado à Coordenação do Concurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido   |





# **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

| (Assinatura do Coordenador Responsável) |  |
|---|--|
|   |  |

- **7.2.** Nos horários destinados à amamentação, a lactante poderá retirar-se temporariamente de sua sala, e será acomodada em local apropriado, reservado pelos coordenadores do IAN.
- **7.2.1.** Durante a amamentação, sem o material de prova e sem a presença do seu acompanhante, a candidata será monitorada por um fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- **7.3.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- **7.3.1.** O tempo despendido na amamentação será compensado em igual período.
- **7.4.** O filho em período de amamentação deverá estar acompanhado de somente 1 (um) adulto responsável por sua guarda, previamente autorizado pelo IAN, e indicado pela candidata conforme requerimento do subitem 7.1.1.
- **7.4.1.** Caso, por motivo de força maior, a candidata mude de acompanhante no dia de realização da sua prova, deverá substituir o nome, o RG e o CPF do acompanhante, apresentando ORIGINAL DO NOVO REQUERIMENTO ao Coordenador do Local de Prova.
- **7.4.2.** A candidata na condição especial de lactante e sem acompanhante NÃO realizará a sua prova, salvo se dispensar o direito de amamentar durante o período de realização.
- **7.4.2.1.** O IAN e Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ NÃO se responsabilizarão pela guarda provisória da criança sem acompanhante, em hipótese alguma.
- **7.4.3.** A coordenação do IAN indicará local apropriado para a permanência temporária do adulto responsável pela guarda da criança.
- **7.4.3.1.** Após a sua acomodação com a criança em local apropriado, o acompanhante não poderá transitar pelas dependências do Local de Prova, sob pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.
- **7.4.3.2.** O acompanhante NÃO poderá abandonar a criança nas dependências do Local de Prova, exceto durante a amamentação, sob a guarda da mãe.





# **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- **7.4.4.** Ao acompanhante NÃO será permitido o uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.
- **7.4.4.1**. Caso o acompanhante esteja portando quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 8.3.10 deste Edital, deverá entregá-los ao Coordenador do Local de Prova para que sejam acomodados em sacos invioláveis, e guardados em local apropriado.
- **7.4.4.2.** O acompanhante poderá ser submetido à revista por detector de metais, e, caso se recuse, NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos dessa decisão.
- **7.4.4.3.** O IAN recomenda que o acompanhante evite levar para o Local de Prova quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.
- **7.4.4.4.** Caso o acompanhante se recuse a cumprir o disposto no subitem 7.4.4 deste Edital, NÃO será permitida a sua permanência no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.
- **7.4.5.** O acompanhante NÃO poderá fumar nas dependências do Local de Prova, sob a pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.
- **7.4.6.** O acompanhante NÃO poderá portar arma de fogo no Local de Prova, mesmo possuindo o respectivo porte.
- **7.4.6.1.** O acompanhante que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado, com o auxílio da força policial.
- **7.4.6.2.** O acompanhante que descumprir as regras do subitem 7.4.5 ou do subitem 7.4.6 será convidado a se retirar do Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.
- **7.4.7.** O acompanhante NÃO poderá acessar o Local de Prova após o fechamento dos portões, e só poderá deixar o Local de Prova **1 (UMA) HORA** após o horário de início da prova da respectiva candidata lactante.
- **7.4.8.** Somente será aceito acompanhante que apresentar pelo menos um dos documentos de identidade relacionados no subitem 8.3.2 deste Edital.
- **7.4.9.** O acompanhante que NÃO cumprir as regras previstas neste Edital NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos da ausência do acompanhante.





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- **7.5.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ NÃO se responsabilizam pela criança no caso de a candidata NÃO levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, e a ausência desse acompanhante pode ocasionar a ELIMINAÇÃO da candidata no Concurso Público.
- **7.6.** Com exceção da situação prevista neste CAPÍTULO 7 do Edital, NÃO será permitida a permanência de qualquer acompanhante ou pessoa estranha ao processo nas dependências do Local de Prova.
- **7.7.** A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para a candidata. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **7.7.1.** A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO OU INDEFERIDO estará disponível no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ (<a href="www.nilopolis.rj.gov.br">www.nilopolis.rj.gov.br</a>), no *site* do IAN (<a href="www.ian.org.br">www.ian.org.br</a>) e no jornal oficial do Município de Nilópolis/RJ (<a href="www.wozdosmunicipios.com.br">www.wozdosmunicipios.com.br</a>), na data prevista de <a href="#per ABRIL de 2024">19 DE ABRIL de 2024</a> 15 de ABRIL de 2024 19 de ABRIL de 2024, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.
- 7.7.2. A candidata lactante com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN (<a href="www.ian.org.br">www.ian.org.br</a>), de 0h1min do dia 2 DE ABRIL 16 de ABRIL 20 de ABRIL até 23h59min do dia 3 DE ABRIL de 2024 17 DE ABRIL de 2024 21 DE ABRIL de 2024, ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 10 deste Edital.

#### **CAPÍTULO 8: DA PROVA OBJETIVA.**

#### 8.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- **8.1.1.** O Concurso Público de que trata este Edital será de PROVA OBJETIVA DO TIPO MÚLTIPLA ESCOLHA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, para cargos de Nível Médio Completo.
- **8.1.2.** A Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimentos gerais do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, além de avaliar conhecimentos técnicos específicos inerentes aos respectivos cargos.





# **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- 8.1.3. O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA é o constante do Anexo III deste Edital.
- **8.1.3.1.** Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, NÃO serão objetos de avaliação neste Concurso Público.
- **8.1.4.** A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Nilópolis/RJ, considerando o disposto no subitem 8.1.4.1. **8.1.4.1.** Caso as instalações da cidade de Nilópolis/RJ NÃO suportem o número de candidatos inscritos, considerando a segurança do certame e o conforto para os candidatos, a Prova Objetiva PODERÁ ser aplicada também em municípios próximos ou adjacentes, em locais de maior proximidade possível da cidade de Nilópolis/RJ.
- 8.1.5. O IAN NÃO se obriga a aplicar a Prova Objetiva no bairro ou cidade onde o candidato residir.
- **8.1.6.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ NÃO assumem qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.
- **8.1.7.** O IAN acomodará os candidatos da melhor forma possível, evitando possíveis transtornos no deslocamento desses candidatos, e zelando pela segurança e conforto de todos os candidatos e da equipe de aplicação das provas.
- **8.1.8.** O Local de Prova, divulgado pelo IAN em Edital de Convocação, NÃO será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
- **8.1.9.** O IAN poderá utilizar salas extras no Local de Prova, alocando ou remanejando candidatos para essas salas em casos excepcionais ou de extrema necessidade.
- **8.1.10.** A Prova Objetiva será aplicada na data prevista de **28 DE ABRIL de 2024**, de acordo com a seguinte tabela:

| PROVA OBJETIVA                             |                                    |  |  |  |
|--|------------------------------------|--|--|--|
| 28 DE ABRIL DE 2024 (DOMINGO)              |                                    |  |  |  |
| NÍVEL MÉDIO COMPLETO                       |                                    |  |  |  |
| HORÁRIO CARGO                              |                                    |  |  |  |
| MANHÃ – 9h às 12h<br>(Horário de Brasília) | AGENTE DE TRÂNSITO; AUDITOR FISCAL |  |  |  |





## CONCURSO PÚBLICO 01/2024

**8.1.11.** A PROVA OBJETIVA terá caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, sendo constituída conforme os quadros a seguir:

#### **NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

| CARGO                                | DISCIPLINA                   | Nº DE<br>QUESTÕES | VALOR<br>POR<br>QUESTÃO | PONTUAÇÃO<br>TOTAL | PONTUAÇÃO<br>MÍNIMA PARA<br>APROVAÇÃO |  |
|--------------------------------------|------------------------------|-------------------|-------------------------|--------------------|---------------------------------------|--|
| AGENTE DE TRÂNSITO<br>AUDITOR FISCAL | Língua Portuguesa            | 10                | 1,0                     |                    |                                       |  |
|                                      | Legislação Municipal         | 10                | 2,0                     | 100                | 50                                    |  |
|                                      | Conhecimentos<br>Específicos | 20                | 3,5                     |                    |                                       |  |

- **8.1.12.** A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões para todos os cargos, todas do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com as letras A, B, C e D, onde uma única alternativa deverá ser assinalada pelo candidato, conforme instruções constantes na Folha de Respostas e no Caderno de Questões, distribuídos no dia de aplicação da Prova Objetiva.
- **8.1.13.** Será considerado REPROVADO NA PROVA OBJETIVA, e automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que obtiver MENOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DE PONTOS, conforme as tabelas do subitem 8.1.11, ou aquele com NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.
- **8.1.14.** Para TODOS os cargos, a Prova Objetiva valerá 100 (CEM) PONTOS, sendo considerado APROVADO o candidato que alcançar no MÍNINO 50 (CINQUENTA) PONTOS, E NÃO OBTIVER NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.
- **8.1.14.1.** O candidato aprovado NÃO necessariamente assumirá imediatamente o cargo, devendo ser observada a classificação do candidato no Concurso Público e o número de vagas no respectivo cargo.





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- **8.1.15.** O TEMPO DE DURAÇÃO da Prova Objetiva, para TODOS os cargos será de **3 (TRÊS) HORAS**, incluído o tempo de leitura das instruções e de preenchimento da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.
- **8.1.15.1.** A Prova Objetiva será aplicada das **9h às 12h**, considerando-se o Horário de Brasília.
- **8.1.16.** Para a Prova Objetiva, o candidato deverá levar, OBRIGATORIAMENTE, CANETA ESFEROGRÁFICA DE TUBO TRANSPARENTE, DE TINTA AZUL OU PRETA, além de um DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO listados no subitem 8.3.2 deste Edital.
- **8.1.16.1.** NÃO será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, e caneta diferente da especificada no subitem 8.1.16.
- **8.1.16.1.1.** O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.1.16.1 será ELIMINADO do Concurso Público.
- **8.1.16.2.** O candidato NÃO IDENTIFICADO será impedido de realizar a sua Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.
- **8.1.17.** A pontuação geral da Prova Objetiva se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos.
- **8.1.18.** A Prova Objetiva será corrigida pelo processo de LEITURA ÓPTICA.
- **8.1.19.** Será admitido RECURSO QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR, QUANTO ÀS QUESTÕES, E QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, conforme instruções do CAPÍTULO 10 deste Edital.

#### 8.2. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.

- **8.2.1.** Será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ (<a href="www.nilopolis.rj.gov.br">www.nilopolis.rj.gov.br</a>), no *site* do IAN (<a href="www.vozdosmunicipios.com.br">www.vozdosmunicipios.com.br</a>), na data prevista de <a href="mailto:23 DE ABRIL">23 DE ABRIL</a> de <a href="2024">2024</a>, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA, que confirma o dia, o horário e o local de aplicação da Prova Objetiva, devendo o candidato IMPRIMIR O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO com todas as informações referentes à data, ao local, à sala e ao horário de realização da sua Prova Objetiva.
- **8.2.1.1** O IAN poderá encaminhar *e-mail* para todos os candidatos inscritos, informando sobre a convocação a que se refere o subitem 8.2.1, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.
- **8.2.1.1.1.** O envio dos *e-mails* NÃO desobriga o candidato a acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.





### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- **8.2.1.2.** O candidato NÃO poderá alegar desconhecimento do seu Local de Prova como justificativa de sua ausência, já que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público, e somente realizará a sua Prova Objetiva na data, no horário, no local e na sala constantes do Edital de Convocação.
- **8.2.1.3.** O NÃO comparecimento no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.
- **8.2.1.4.** NÃO haverá aplicação da Prova Objetiva fora dos dias, dos locais e dos horários pré-estabelecidos neste Edital.
- **8.2.1.5.** O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO do candidato NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, pois é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso às informações para a identificação correta do local, da sala, da data e do horário de realização da sua Prova Objetiva.
- **8.2.1.6.** NÃO serão prestadas por telefone informações referentes ao dia, ao local, ao horário e à sala de realização da Prova Objetiva.
- **8.2.1.6.1.** O candidato com dúvidas nas informações do Edital de Convocação deverá enviar *e-mail* para <u>concursonilopolis@ian.org.br</u> impreterivelmente ATÉ O DIA <u>26 DE ABRIL</u> de 2024, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.
- **8.2.1.7.** Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a sala, a data e o horário de aplicação da sua Prova Objetiva, publicados conforme subitem 8.2.1 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexatidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato SAC pelo telefone (21) 2081-6210 ou pelo *e-mail* <u>concursonilopolis@ian.org.br</u>, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h (Horário de Brasília), impreterivelmente ATÉ O DIA <u>26 DE ABRIL</u> de 2024, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.
- **8.2.1.7.1.** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, número de inscrição ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos, em formulário específico para tal finalidade, no dia da aplicação da Prova Objetiva, e na presença de um Coordenador do IAN.
- **8.2.1.7.1.1.** O candidato não poderá alterar o seu nome completo, nem o cargo para o qual concorre.
- **8.2.1.7.2.** Caso haja algum erro, inexatidão ou divergência na informação relativa à eventual condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou não, que demande Atendimento Especial ou Reserva de Vaga, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato através do *e-mail* <u>concursonilopolis@ian.org.br</u> ou pelo telefone (21) 2081-6210, de segunda a sexta, no horário de 9h até





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

17h, considerando-se o Horário de Brasília, impreterivelmente ATÉ O DIA <u>26 DE ABRIL</u> de 2024, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

- **8.2.1.7.3.** O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.
- **8.2.1.8.** NÃO haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, ELIMINADO do Concurso Público.
- **8.2.2.** O candidato que, por qualquer motivo, NÃO tiver seu nome constando na listagem geral de convocação, mas que apresentar o respectivo COMPROVANTE DE PAGAMENTO, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá realizar a sua Prova Objetiva, devendo preencher e assinar formulário específico disponibilizado pelo IAN.
- **8.2.2.1.** A inclusão de que trata o subitem 8.2.2 será realizada de forma condicional, ou seja, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade ou não da referida inscrição.
- **8.2.2.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, no caso previsto no subitem 8.2.2, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### 8.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

- **8.3.1.** O IAN recomenda que o candidato chegue ao local de aplicação da Prova Objetiva com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA** do fechamento dos portões, NÃO sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões do Local de Prova.
- **8.3.1.1.** Os portões do Local de Prova serão impreterivelmente **FECHADOS ÀS 9h** (Horário de Brasília) para a aplicação da Prova Objetiva do período da manhã, e **FECHADOS ÀS 14h** (Horário de Brasília) para a aplicação da Prova Objetiva do período da tarde, mediante preenchimento do TERMO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES, lavrado por um coordenador do IAN na presença de 2 (dois) candidatos testemunhas.
- **8.3.1.2.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, NÃO terá acesso ao Local de Prova, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.
- **8.3.1.3.** Os portões do Local de Prova serão **ABERTOS ÀS 8h** (Horário de Brasília) para a aplicação da Prova Objetiva do período da manhã, e **ABERTOS ÀS 13h** (Horário de Brasília) para a aplicação da Prova Objetiva do período da tarde.





# **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- **8.3.2.** Para realizar a Prova Objetiva, o candidato deverá comparecer ao Local de Prova munido OBRIGATORIAMENTE de:
- a) ORIGINAL de um dos documentos de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal № 9.503/1997), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Certificado de Reservista, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Forças Auxiliares, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade;
- b) caneta esferográfica de TUBO TRANSPARENTE COM TINTA AZUL OU PRETA.
- **8.3.2.1.** Embora a sua apresentação NÃO seja obrigatória para a realização da Prova Objetiva, o IAN recomenda que o candidato leve o COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO para atender o disposto no subitem 8.2.2 deste Edital.
- **8.3.2.2.** O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação NÃO é obrigatória no dia de realização da Prova Objetiva, e NÃO terá validade como documento de identificação do candidato.
- **8.3.2.3.** A Carteira Nacional de Habilitação − CNH, com fotografia na forma da Lei Federal № 9.503/1997, mesmo com data de validade vencida, poderá ser aceita como identificação no dia da Prova Objetiva.
- **8.3.2.4.** A partir do ingresso do candidato na sala, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com as orientações dos fiscais de sala.
- **8.3.2.5.** Somente será admitido na sala o candidato que apresentar pelo menos um dos documentos de identificação discriminados na alínea "a" do subitem 8.3.2 deste Edital, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- **8.3.2.6.** Documentos violados, rasurados, ilegíveis ou fora do prazo de validade, considerando o subitem 8.3.2.3, NÃO serão aceitos.
- **8.3.2.7.** NÃO serão aceitos como documento de identificação: protocolo de qualquer documento, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal Nº 9.503/97, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, cópias dos documentos citados no subitem 8.3.2, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento NÃO citado no subitem 8.3.2 deste Edital.





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- **8.3.2.8. NÃO será aceita a identidade em formato digita**l, considerando a regra prevista no subitem 8.3.10 deste Edital.
- **8.3.2.9.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da Prova Objetiva, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e, se necessário, de impressão digital em formulário próprio.
- **8.3.2.9.1.** A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- **8.3.2.9.2.** O candidato que realizar a Prova Objetiva nas condições previstas no subitem 8.3.2.9 ou 8.3.2.9.1 será, posteriormente, submetido à nova identificação, e, caso NÃO se comprove a sua identificação, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **8.3.2.10.** Poderá haver coleta da impressão digital do polegar direito do candidato.
- **8.3.2.10.1.** Caso o candidato esteja impedido fisicamente do processo de coleta de impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Ocorrência.
- **8.3.2.10.2.** O candidato que, por algum motivo, NÃO permitir a coleta de impressão digital deverá assinar uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão, e, em caso de recusa de assinatura da declaração, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala, pelo fiscal e pelo Coordenador do Local de Prova.
- **8.3.2.11.** O candidato NÃO identificado será considerado como ausente e NÃO fará a Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.
- **8.3.3.** O horário de início da Prova Objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos de sua aplicação, respeitado o tempo comum de duração da Prova Objetiva.
- **8.3.3.1.** NÃO haverá, na sala de prova, marcador de tempo individual, uma vez que o horário de início e de término da Prova Objetiva será informado pelo fiscal de sala, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- **8.3.3.2.** NÃO haverá prorrogação do tempo de duração para a realização da Prova Objetiva, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala, respeitando-se o que prevê o item 5.5, o subitem 5.5.1 e o subitem 7.3.1 deste Edital.





## **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- **8.3.3.3.** Após o horário determinado para o final da Prova Objetiva, o fiscal de sala NÃO recolherá a Folha de Respostas de candidatos retardatários, sendo esses automaticamente ELIMINADOS do Concurso Público.
- **8.3.4.** No dia da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apor sua assinatura na LISTA DE PRESENÇA, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- **8.3.5.** Depois de identificado e acomodado na sala, o candidato NÃO poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da Prova Objetiva, e somente poderá retirar-se da sala, se autorizado verbalmente, e acompanhado por um fiscal.
- **8.3.5.1.** O descumprimento do subitem 8.3.5 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.
- **8.3.6.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, a verificação e a conferência do material entregue pelos fiscais do IAN, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, arcando com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.
- **8.3.6.1.** Caso o CADERNO DE QUESTÕES seja de dois ou mais tipos, é de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência com a sua FOLHA DE RESPOSTAS, inclusive quanto ao respectivo cargo, arcando o candidato com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.
- **8.3.7.** Durante a realização da sua Prova Objetiva, o candidato NÃO poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal, nem levar para fora da sala qualquer material disponibilizado pelo IAN.
- **8.3.7.1.** O descumprimento do subitem 8.3.7 acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.
- **8.3.8.** É proibida a permanência de candidato nas dependências do Local de Prova portando qualquer tipo de arma.
- **8.3.8.1.** O candidato que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado.
- **8.3.8.2.** O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.8 ou no subitem 8.3.8.1 será ELIMINADO do Concurso Público.
- **8.3.9.** O candidato que portar aparelho celular, aparelho eletrônico ou qualquer dos objetos listados no subitem 8.3.10, terá os referidos objetos desligados e guardados em saco plástico opaco disponibilizado pelo IAN, que deverá ser lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado.
- **8.3.9.1.** O saco plástico a que se refere o subitem 8.3.9 somente poderá ser aberto fora do Local de Prova.





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- **8.3.9.2.** O candidato que insistir em descumprir o estabelecido no subitem 8.3.9 ou no subitem 8.3.9.1 será ELIMINADO do Concurso Público.
- **8.3.9.3.** O candidato que, por falta de cuidado, mantiver qualquer aparelho ligado dentro do saco plástico e, por algum motivo, esse aparelho emitir qualquer tipo de sinal, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

- **8.3.10.** Durante a realização da sua Prova Objetiva, NÃO será permitido ao candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, nem consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como NÃO poderá portar, dentro ou fora da sala, armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman* etc.), relógio de qualquer espécie, protetor auricular (exceto quando autorizado), boné, gorro, chapéu, lupa, óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou qualquer objeto que NÃO permita a visualização das orelhas do candidato.
- **8.3.10.1.** O IAN recomenda que o candidato NÃO leve para o Local de Prova quaisquer dos objetos listados no subitem 8.3.10.
- **8.3.10.2.** O descumprimento da instrução constante do subitem 8.3.10 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.
- **8.3.10.3.** O candidato que, durante a realização da sua Prova Objetiva, for encontrado em qualquer das dependências do Local de Prova portando em seu bolso ou fora dele qualquer um dos objetos eletrônicos citados no subitem 8.3.10, mesmo que desligados, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.
- **8.3.11.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da sua Prova Objetiva:
- a) desligar o aparelho e desativar seu alarme;
- b) retirar a sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelos fiscais do IAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da sua carteira, durante todo o tempo de realização da sua Prova Objetiva;





## **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- d) colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie etc.);
- e) abrir a embalagem para retirar seus pertences apenas depois da realização da sua Prova Objetiva, e fora do Local de Prova.
- **8.3.11.1.** O candidato que NÃO cumprir as instruções previstas no subitem 8.3.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.
- **8.3.12.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ NÃO se responsabilizam pela perda, dano ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.
- **8.3.13.** Como forma de garantir a lisura e a segurança no certame, a equipe do IAN poderá utilizar detector de metais e rastreador eletrônico durante a aplicação da Prova Objetiva, nos pátios, nas salas, nos corredores e nos banheiros.
- **8.3.13.1.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar a sua condição ao IAN, pelo menos 3 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, através do *e-mail* concursonilopolis@ian.org.br.
- **8.3.13.1.1.** Os candidatos a que se refere o subitem 8.3.13.1 deverão comparecer ao Local de Prova com os exames e laudos médicos que comprovem o uso desses equipamentos.
- **8.3.13.1.2.** O descumprimento das instruções constantes do subitem 8.3.13.1 ou do subitem 8.3.13.1.1 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.
- **8.3.13.2.** Caso o candidato, durante a realização da sua Prova Objetiva, seja flagrado pelo detector de metais, portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.
- **8.3.14.** O candidato, ao terminar a sua Prova Objetiva, deverá retirar-se IMEDIATAMENTE do Local de Prova, NÃO podendo permanecer ou transitar em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.
- **8.3.14.1.** O candidato que insistir em descumprir a determinação do subitem 8.3.14 será ELIMINADO do Concurso Público.
- **8.3.14.2.** Ao critério da coordenação do Local de Prova, e em extrema necessidade do candidato que terminou a sua Prova Objetiva, desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que NÃO estejam atendendo aos candidatos em prova.





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- **8.3.15.** NÃO será permitido ao candidato fumar nas dependências do Local de Prova, mesmo após o término de sua Prova Objetiva.
- **8.3.15.1.** O candidato que insistir em descumprir o subitem 8.3.15 será ELIMINADO do Concurso Público.
- **8.3.16.** Para a realização da Prova Objetiva, será fornecido ao candidato UM CADERNO DE QUESTÕES E UMA FOLHA DE RESPOSTAS personalizada com os dados do candidato.
- **8.3.16.1.** A Folha de Respostas servirá para a transcrição das respostas do candidato, e terá campo próprio para aposição da assinatura do candidato.
- **8.3.16.1.1.** Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que NÃO assinar a Folha de Respostas no local determinado.
- **8.3.16.2.** Haverá na Folha de Respostas, para cada questão, quatro campos de marcação, um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um e somente um dos quatro campos, sob a pena de anulação da respectiva questão.
- **8.3.16.3.** O candidato NÃO poderá amarrotar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob o risco de reprovação por impossibilidade de realização da leitura óptica.
- **8.3.16.4.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas com caneta de TUBO TRANSPARENTE DE TINTA AZUL OU PRETA, e esse será o único documento válido para a correção da sua Prova Objetiva.
- **8.3.16.5.** NÃO serão computadas questões NÃO respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, nem emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- **8.3.16.6.** Na Folha de Respostas, o candidato NÃO deverá fazer nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marcação poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.
- **8.3.16.7.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e número do documento de identidade.
- 8.3.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- **8.3.16.9.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões, e NÃO será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de





## **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

candidato que tenha solicitado esse tipo de Atendimento Especial para a realização da sua Prova Objetiva, conforme as regras deste Edital.

- **8.3.16.10.** O tempo de duração da Prova Objetiva inclui o preenchimento da Folha de Respostas.
- **8.3.16.11.** O candidato que terminou a sua Prova Objetiva, ao entregar a Folha de Respostas, deverá assinar o TERMO DE ENTREGA DA FOLHA DE RESPOSTAS.
- **8.3.16.11.1.** O candidato que descumprir o disposto no subitem 8.3.16.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.
- **8.3.16.12.** O Caderno de Questões, além do conteúdo de questões, contém, em sua capa, instruções referentes ao Concurso Público, devendo o candidato ler atentamente essas instruções.
- **8.3.16.13.** Ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso o mesmo esteja trocado, incompleto ou com defeito, o candidato deverá IMEDIATAMENTE solicitar ao fiscal de sala que o substitua, NÃO cabendo reclamações posteriores nesse sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu e o tipo de prova encontram-se devidamente identificados na capa do seu Caderno de Questões.
- **8.3.16.13.1.** O tempo de duração da Prova Objetiva inclui a leitura das instruções e a conferência da Folha de Respostas e do Caderno de Questões.
- **8.3.17.** Os Cadernos de Questões serão embalados e lacrados em envelopes plásticos e opacos, a serem acondicionados em malotes de segurança vedados com lacres numerados, e contendo no seu interior o TERMO DE ABERTURA DO MALOTE.
- **8.3.17.1.** O IAN fará o controle e o acompanhamento dos malotes até o Local de Prova, zelando pela segurança durante todo o percurso.
- **8.3.17.2.** Os malotes somente serão abertos na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido com o número do Termo de Abertura do Malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado por um Diretor do IAN.
- **8.3.18.** Salvo em caso de força maior, NÃO será admitida a troca de sala ou de Local de Prova.
- **8.3.19.** Somente será permitido ao candidato sair do Local de Prova depois de transcorrido o tempo de **1** (UMA) HORA, mediante a ENTREGA OBRIGATÓRIA da sua da sua FOLHA DE RESPOSTAS e do seu CADERNO DE QUESTÕES ao fiscal de sala.





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- **8.3.19.1.** O candidato que, por qualquer motivo, NÃO permanecer no Local de Prova, durante o período mínimo estabelecido no subitem 8.3.19, terá o fato registrado em Ata, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.
- **8.3.20.** O candidato poderá levar o CADERNO DE QUESTÕES somente depois de transcorrido o tempo de **2** (**DUAS**) **HORAS** após o início da sua Prova Objetiva.
- **8.3.20.1.** O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.20 será ELIMINADO do Concurso Público.
- **8.3.21.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as suas respectivas provas ou o tempo de aplicação tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ATA DE OCORRÊNCIAS.
- **8.3.21.1.** Se o candidato insistir em sair de sala, NÃO atendendo ao disposto no subitem 8.3.21, deverá assinar um termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue a assinar, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador do Local de Prova.
- **8.3.22.** NÃO será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no Local de Prova, salvo se autorizado previamente pelo IAN, conforme previsto neste Edital.
- **8.3.23.** No dia de realização da Prova Objetiva NÃO serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação, informações referentes ao Concurso Público, e nem informações referentes ao conteúdo dos Cadernos de Questões.
- **8.3.24.** O candidato deverá comparecer ao Local de Prova com trajes compatíveis com o evento, evitando roupas de banho ou quaisquer outras desapropriadas para a ocasião.
- **8.3.24.1.** Entende-se por trajes compatíveis a utilização de, no mínimo, calçado, bermuda ou saia na altura do joelho e camiseta com manga.
- **8.3.24.2.** O candidato que NÃO cumprir o disposto no subitem 8.3.24 NÃO poderá acessar o Local de Prova, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.
- **8.3.25.** Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, apoiadores, auxiliares, ou outros candidatos; e aquele que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- **8.3.26.** NÃO haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física ou orgânica do candidato.

- **8.3.27.** NÃO será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no Local de Prova.
- **8.3.28.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ se eximem de responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de transporte público, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos candidatos o direito de se apresentar para seu exame fora do horário coletivo agendado.
- **8.3.29.** NÃO caberá ao IAN ou à Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ qualquer responsabilidade com algum acidente provocado pelo candidato contra si mesmo ou contra terceiros, durante a realização da sua Prova Objetiva.
- **8.3.30.** É terminantemente PROIBIDO aglomeração ou reunião de candidatos nas salas, nos corredores, nos pátios e nos banheiros do Local de Prova, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.
- **8.3.31.** Ao adentrar o portão do Local de Prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sua sala de aplicação, NÃO sendo permitido o trânsito ou estacionamento desnecessário de candidatos nas dependências do Local de Prova.
- **8.3.31.1.** O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.3.31 será ELIMINADO do Concurso Público.
- **8.3.32.** Ao terminar a sua Prova Objetiva, o candidato deverá deixar imediatamente o Local de Prova, sendo terminantemente PROIBIDO estacionar ou transitar nas dependências do Local de Prova.
- **8.3.32.1.** O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.3.32 será ELIMINADO do Concurso Público.
- **8.3.33.** Recomenda-se que o candidato leve para o Local de Prova sua própria garrafa de água, em material transparente e sem rótulo.
- **8.3.34.** Durante o período de realização da Prova Objetiva, somente serão permitidos lanches e bebidas para rápido consumo, sem álcool, sem rótulos e fabricados em material transparente.
- **8.3.34.1.** Embalagens com material não transparente NÃO serão permitidas, sendo ELIMINADO do concurso o candidato que insistir em portar esse tipo de embalagem.
- **8.3.34.1.1.** Caso haja dúvida quanto à transparência ou não da embalagem, o coordenador do Local de Prova julgará o caso, não sendo permitida a contestação de qualquer candidato.





# **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

#### 8.3.35. Será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:

- a) faltar, chegar ao Local de Prova após o fechamento dos portões ou comparecer em local diferente do designado;
- b) NÃO apresentar quaisquer dos documentos de identificação citados no subitem 8.3.2, alínea "a", deste Edital;
- c) deixar de assinar a Lista de Presença e o Termo de Entrega da Folha de Respostas;
- d) assinar a Folha de Respostas fora do local indicado;
- e) obter, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50% do total de pontos ou nota ZERO em qualquer uma das disciplinas, conforme previsto neste Edital;
- f) ausentar-se da sala, durante a realização da sua Prova Objetiva, sem o acompanhamento de um fiscal, ou sair do Local de Prova antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.3.19 deste Edital;
- g) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou similares;
- h) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol, e se recusar a retirá-los, ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio de qualquer espécie, receptor, *notebook* ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- i) estiver portando qualquer tipo de arma durante a realização da sua Prova Objetiva, ainda que possua o respectivo porte;
- j) permitir que seu aparelho eletrônico, mesmo acomodado em saco plástico e desligado, emita qualquer tipo de sinal, durante a realização da sua Prova Objetiva;
- k) fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido pelo IAN;
- I) NÃO devolver a Folha de Respostas;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- n) ausentar-se da sala portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Questões, durante o período de realização da sua Prova Objetiva;





# **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- p) NÃO permitir a coleta da sua assinatura;
- q) NÃO se submeter ao sistema de identificação por digital, e nem à revista por detecção de metal, se for o caso;
- r) deixar de se apresentar, quando convocado, em qualquer fase do Concurso Público ou NÃO cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários previstos neste Edital;
- s) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- t) fizer declaração identificada como falsa em qualquer documento.
- **8.3.35.1.** Se for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos para obter aprovação no Concurso, as provas do candidato serão anuladas, e esse será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **8.3.35.2.** A inexatidão de informações, além das irregularidades ou falsidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, inclusive com a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou penal.
- **8.3.36.** O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA será publicado no endereço eletrônico do IAN (<a href="https://www.ian.org.br">www.ian.org.br</a>) no dia **29 DE ABRIL de 2024**, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital.
- **8.3.37.** O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA no período de **0h1min do dia 30 DE ABRIL até 23h59min do dia 1º DE MAIO de 2024**.
- **8.3.37.1.** Os Cadernos de Questões serão divulgados no *site* do IAN (<u>www.ian.org.br</u>) durante o prazo recursal a que se refere o subitem 8.3.37.
- **8.3.37.2.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA está previsto para o dia **15 DE MAIO de 2024**.
- **8.3.38.** A publicação da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA E DO GABARITO DEFINITIVO, para TODOS OS CARGOS, está prevista para o dia **15 DE MAIO de 2024.**





## **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- **8.3.39.** O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA **no período de Oh1min do dia <u>16 DE MAIO</u> até 23h59min do dia <u>17 DE MAIO</u> <b>de 2024**, conforme as regras do CAPÍTULO 10 deste Edital.
- **8.3.39.1.** Os espelhos das Folhas de Respostas dos candidatos serão divulgados no *site* do IAN (<a href="www.ian.org.br">www.ian.org.br</a>) no momento de divulgação das notas da Prova Objetiva e da listagem com a Classificação Preliminar, e esses espelhos estarão disponíveis no *site* até a data final do prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.
- **8.3.40.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA, para TODOS OS CARGOS, serão publicados na data prevista de **24 DE MAIO de 2024.**

# CAPÍTULO 9: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

- **9.1.** Será considerado APROVADO o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital.
- **9.1.1.** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, observado o cargo a que concorrem.
- **9.1.2.** Os candidatos REPROVADOS serão EXCLUÍDOS do Concurso Público, e seus nomes e números de inscrição NÃO constarão na lista de RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.
- **9.2.** Havendo EMPATE na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- **9.2.1.** Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente:
- a) maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação em Legislação Municipal;
- c) maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d) maior idade.

www.ian.org.br concursonilopolis@ian.org.br

Página 43 de 63





### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- **9.2.2.** Persistindo ainda o empate, após os critérios adotados no subitem 9.2.1, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- **9.2.3.** OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO APLICADOS APENAS NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, momento em que o candidato identificará a sua posição ou classificação definitiva no Concurso Público.
- **9.3.** Apurada a CLASSIFICAÇÃO FINAL, excluídos os candidatos reprovados, em ordem decrescente de pontuação, por cargo, esta será publicada como RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, em duas listas, uma delas com a pontuação de todos os candidatos, a outra com a pontuação dos candidatos que concorrem à reserva de vagas para PcD.
- **9.4.** Os candidatos aprovados, mas NÃO classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado o endereço para fins de convocação, sob a pena de serem considerados desistentes.
- **9.5.** A listagem com o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ (<a href="www.nilopolis.rj.gov.br">www.nilopolis.rj.gov.br</a>), no *site* do IAN (<a href="www.ian.org.br">www.ian.org.br</a>) e no jornal oficial do Município de Nilópolis/RJ (<a href="www.vozdosmunicipios.com.br">www.vozdosmunicipios.com.br</a>), na data prevista de <a href="mailto:28 DE MAIO">28 DE MAIO</a> de <a href="mailto:2024">2024</a>, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.
- **9.6.** A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO pela Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ ocorrerá A PARTIR da data prevista de **29 DE MAIO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

#### **CAPÍTULO 10: DOS RECURSOS.**

- 10.1. O IAN admitirá e julgará RECURSOS contra:
- a) OS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA
- b) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- c) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PCD;
- d) INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL;
- e) QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA;

www.ian.org.br concursonilopolis@ian.org.br

Página 44 de 63





### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- f) GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA;
- g) CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA;
- **10.2.** Para INTERPOR RECURSO, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IAN (<a href="www.ian.org.br">www.ian.org.br</a>), no prazo do respectivo recurso, conforme Cronograma do Anexo II, e seguir as seguintes instruções: na área do candidato, deverá localizar a sua inscrição e clicar na opção "Gerenciar Inscrição"; clicar no item "Recursos"; clicar no item "Novo Recurso"; selecionar o recurso na lista que será exibida, e preencher os campos solicitados; finalizar clicando em "Salvar".
- 10.2.1. NÃO será aceito recurso via outros meios diversos do que determina este Edital.
- **10.2.2.** O prazo para o envio de qualquer recurso será de 2 (dois) dias, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data da divulgação do fato que lhe deu origem.
- **10.2.2.1.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo, e comum a todos os candidatos.
- **10.3.** O próprio candidato ou seu procurador poderá interpor recurso sempre que ficar evidenciado erro na formulação da questão, erro no gabarito, erro na correção ou erro no critério de julgamento.
- **10.3.1.** O recurso quanto às questões da Prova Objetiva deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislações, itens, páginas de livros, nomes de autores etc., e ainda deverá haver a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
- **10.3.2.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente será automaticamente indeferido.
- **10.3.3.** Durante o prazo do recurso contra o Gabarito Preliminar, o IAN disponibilizará em seu *site* (www.ian.org.br) os Cadernos de Questões.
- **10.3.4.** O espelho da Folha de Respostas de cada candidato também será divulgado pelo *site* do IAN (<a href="www.ian.org.br">www.ian.org.br</a>), mas apenas durante o prazo do recurso contra a Classificação Preliminar na Prova Objetiva.
- **10.3.5.** A pontuação correspondente à anulação de questões da Prova Objetiva, em razão do julgamento de recursos, será atribuída a todos os candidatos, independentemente de ter recorrido ou não.
- **10.3.6.** Quando do recurso resultar em alteração do gabarito, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo.





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- **10.3.7.** Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo, NÃO se admitindo recurso dessa modificação.
- **10.3.8.** Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- **10.3.9.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual NÃO caberão recursos adicionais.
- **10.4.** NÃO serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica ou inconsistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) com teor que desrespeite o IAN, a Prefeitura, os colaboradores, a Comissão de Concurso, entre outros.
- **10.5.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso, recurso do Gabarito Definitivo, recurso da Classificação Final e recurso do Resultado Final.
- 10.6. A interposição de recursos NÃO obsta o regular andamento das demais fases do Concurso Público.
- **10.7.** No recurso quanto ao RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, NÃO será permitida a entrega de documentos ou informações complementares.
- **10.8.** A listagem dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ (<a href="www.nilopolis.rj.gov.br">www.nilopolis.rj.gov.br</a>), no *site* do IAN (<a href="www.ian.org.br">www.ian.org.br</a>) e no jornal oficial do Município de Nilópolis/RJ (<a href="www.vozdosmunicipios.com.br">www.vozdosmunicipios.com.br</a>), conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital, NÃO sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*, e NÃO sendo enviado individualmente, a qualquer candidato, o teor dessas decisões.

#### CAPÍTULO 11: DA CONVOCAÇÃO E DO PROVIMENTO.





### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- **11.1.** Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas, observada estritamente a ordem de classificação do Resultado Final do Concurso Público nos respectivos cargos, serão convocados por meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ, e serão comunicados por carta expedida com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos para a admissão no cargo e os exames médicos.
- **11.1.1.** O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ referentes a este Concurso Público, sendo exclusivamente responsável pelos danos causados pelo NÃO acompanhamento dessas publicações.
- **11.1.2.** O NÃO atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência do candidato implicará a sua EXCLUSÃO definitiva no Concurso Público.
- **11.1.3.** Todo o processo de homologação do Resultado Final, convocação do candidato, análise documental, exames médicos, exames psicológicos, nomeação e posse do candidato aprovado e classificado no Concurso Público, será de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ, considerando que as atribuições contratuais do IAN se encerram na publicação do Resultado Final do Concurso Público para todos os cargos.
- **11.2.** Para efeitos de provimento no cargo, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, conforme laudo emitido por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ, e à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- **11.2.1.** Somente será empossado no cargo o candidato considerado apto no exame de saúde admissional de caráter eliminatório, e aquele que apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, toda a documentação exigida.
- **11.2.2.** Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **11.2.3.** Os candidatos deverão comparecer para o exame médico pré-admissional munidos dos seguintes exames:
- a) Hemograma completo, VHS, com validade máxima de até 3 meses anteriores à data de marcação da perícia médica.
- b) Glicose, com validade máxima de até 3 meses anteriores à data de marcação da perícia médica.
- c) Ureia, com validade máxima de até 3 (três) meses anteriores à data da marcação da perícia médica.





# **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- d) Creatinina, com validade máxima de até 3 (três) meses anteriores à data da marcação da perícia médica.
- e) Urina EAS, com validade máxima de até 3 (três) meses à data da marcação da perícia médica.
- f) Laudo de acuidade visual com fundoscopia e tonometria, com validade máxima de até 12 (doze) meses à data da marcação da perícia médica.
- g) Eletrocardiograma com laudo do cardiologista 40 (quarenta) anos (inclusive) em diante, com validade máxima de até 3 (três) meses à data da marcação da perícia médica.
- h) Comprovante de esquema vacinal antitetânico atualizado.
- **11.2.4.** Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
- a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável. Se for viúvo, apresentar também a Certidão de Óbito do cônjuge; se divorciado, apresentar a Averbação na Certidão de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;
- f) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- g) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- i) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- j) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;
- k) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento ou não de proventos decorrentes de aposentadoria ou pensão.
- **11.2.4.1.** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ poderá solicitar outros documentos complementares.





# **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- 11.2.4.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- **11.2.4.3.** A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato de posse.
- **11.2.4.4.** O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação e exames será de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da convocação do candidato interessado.
- **11.2.5.** Se o candidato já for ocupante de outro cargo, função ou emprego público nas esferas municipal, estadual ou federal, na ocasião da posse, deverá regularizar sua situação funcional.
- **11.2.5.1.** No caso previsto no subitem 11.2.5, se o cargo, função ou emprego público NÃO for acumulável, o candidato deverá apresentar o respectivo protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.
- **11.2.6.** O candidato que, por qualquer motivo, NÃO apresentar a documentação e os exames exigidos dentro do prazo estipulado neste Edital, perderá automaticamente o direito à posse.
- **11.3.** O candidato convocado para tomar posse poderá manifestar desistência definitiva.
- **11.3.1.** A desistência do candidato será feita mediante requerimento endereçado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ ou setor equivalente.

#### CAPÍTULO 12: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- **12.1.** O CRONOGRAMA com as datas previstas para a realização de todas as etapas do Concurso Público encontra-se no Anexo II deste Edital.
- **12.1.1.** Dependendo da necessidade, o Cronograma poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público.
- **12.2.** A habilitação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse público e das necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, e dentro do prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.
- **12.3.** A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Nilópolis/RJ, observada a carga horária do respectivo cargo.
- **12.4.** As informações referentes à classificação e à nota do candidato NÃO serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.

www.ian.org.br concursonilopolis@ian.org.br

Página 49 de 63





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- **12.5.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IAN e junto à Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ, enquanto durar a validade deste Concurso Público.
- 12.5.1. A atualização dos dados pessoais do candidato deverá ser feita pelo e-mail contato@ian.org.br.
- **12.5.2.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da NÃO atualização dos seus dados pessoais.
- **12.5.3.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ NÃO se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de endereço desatualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e de correspondência recebida por terceiros.
- **12.6.** O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do Local de Prova no dia de aplicação.
- **12.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto NÃO consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado, Aviso ou Edital de Retificação.
- **12.8.** A Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ e o IAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público, mesmo quando alteradas as datas previstas no Cronograma inicial ou na imprevisível reaplicação de provas.
- **12.9.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ NÃO emitirão declaração de aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação do Resultado Final do Concurso Público um documento hábil para a comprovação da aprovação do candidato.
- **12.10.** Os candidatos que NÃO atenderem às condições estabelecidas neste Edital e suas alterações serão ELIMINADOS do Concurso Público, seja qual for a fase do certame.
- **12.11.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital e suas alterações NÃO serão considerados.
- **12.12.** Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Concurso Público, são de uso exclusivo do IAN, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- **12.13.** O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como nome, data de nascimento, nota e desempenho, entre outras, que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet* por meio de mecanismos de busca.

www.ian.org.br concursonilopolis@ian.org.br

Página 50 de 63





### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

- **12.14.** NÃO poderão participar deste Concurso Público pessoas que possuam qualquer vínculo com o IAN, instituição organizadora deste Concurso Público, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.
- **12.15.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ NÃO se responsabilizam por quaisquer cursos preparatórios, textos, apostilas ou outros materiais referentes ao conteúdo das provas, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- **12.16.** NÃO serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor NÃO seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- **12.17.** Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que impeça ou prejudique a realização deste Concurso Público ou de alguma de suas fases, ao IAN será reservado o direito de reaplicar as provas, de modo a viabilizar o Concurso Público.
- **12.18.** O Prefeito do Município de Nilópolis/RJ, no uso das suas atribuições legais, poderá adiar este certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- **12.19.** As ocorrências NÃO previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ juntamente com o IAN.
- **12.20.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, de forma fundamentada, perante a Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ, o interessado que NÃO o fizer na data prevista em cronograma.
- **12.20.1.** Para impugnar os termos deste Edital, o candidato deverá acessar o *site* do IAN, entre os dias **26 E 27 DE FEVEREIRO de 2024**, e seguir o passo-a-passo para a impugnação dos termos do Edital de Abertura.
- 14.21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- **14.22.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

Anexo II - CRONOGRAMA PREVISTO;

Anexo III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

www.ian.org.br concursonilopolis@ian.org.br

Página 51 de 63





### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

|                          | Nilópolis/RJ, 23 de fevereiro de 2024. |
|--------------------------|--|
|                          |  |
|                          |  |
| Abraão David Neto        | <del></del>                            |
| Prefeito                 |  |
| Parities de Citatariale  |  |
| Ronilton da Silva Loiola |  |

#### **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Presidente do IAN

#### **NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

Cargo Público: AGENTE DE TRÂNSITO

**Atribuições:** auxiliar no controle e manutenção do tráfego viário municipal; velar pelo cumprimento das determinações legais, além das atividades compatíveis com suas atividades.

#### Cargo Público: AUDITOR FISCAL

Atribuições: I - exigir a exibição de livros e documentos gerenciais, fiscais e contábeis comprobatórios dos atos e operações que apurem a existência de obrigação tributária; II - lavrar termo, intimação, notificação, notas de lançamento, auto de infração e auto de apreensão; III - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações: a) nos locais e estabelecimentos onde sejam exercidas atividades passíveis de tributação; b) nos bens que possam caracterizar a existência de obrigação tributária; IV - exigir informações escritas ou verbais necessárias para a apuração de obrigação tributária; V - notificar ou intimar o sujeito passivo ou o responsável por obrigação tributária; VI - autuar o sujeito passivo ou o responsável por infringência à legislação tributária; VII - emitir parecer: a) em processos de consulta e de regime especial, bem como de extinção, suspensão e exclusão de crédito tributário; b) em processos de certidão negativa e de

www.ian.org.br concursonilopolis@ian.org.br

Página 52 de 63





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

regularidade fiscal; c) em processos de compensação de tributos; VIII - opinar sobre solicitação de restituição de tributos; IX - proceder à orientação aos contribuintes; X - promover a educação tributária municipal; XI - praticar outros atos indicados na legislação municipal; XII - a fiscalização básica dos lançamentos de imóveis, e dos documentos a eles referentes; XIII - as revisões do valor venal; XIV - o exame de informações de expediente de natureza fiscal relacionados com averbação baixa e transferência de imóveis; XV - a fiscalização do recolhimento de tributos; XVI - a fiscalização básica da prestação de Serviços por Empresa ou profissional autônomo com ou sem estabelecimento fixo; XVII - a fiscalização das escritas dos prestadores de serviços bem como dos documentos a elas referentes; XVIII - o exame, e a informação de processos de natureza fiscal relacionados com a retenção na fonte, inscrição, baixa e transferência de estabelecimento ou profissional autônomo prestador de serviços; XIX a fiscalização do recolhimento de tributos relativos à ISS; XX - a fiscalização básica do recolhimento dos débitos inscritos em Dívida Ativa; XXI - o exame e a informação de processos de natureza fiscal relacionadas com a Dívida Ativa; XXII - autuação e a notificação dos contribuintes ou dos seus representantes legais com débitos inscritos; XXIII - a fiscalização básica do recolhimento da taxa de licença de localização e sua respectiva renovação anual, dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços; XXIV - o exame e a informação de natureza fiscal relacionadas com a inscrição, baixa e transferência de estabelecimentos comercial ou industrial; XXV - a fiscalização básica do recolhimento de tributos; XXVI- as diligências de fiscalização com objetivo de realizar levantamentos de interesse da administração tributária em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços; XXVII - a participação em programas destinados ao acompanhamento, controle e avaliação do recolhimento de tributos; XXVIII - a participação em serviços efetuados em conjunto com outras repartições tributárias federais, estaduais ou municipais; XXIX - a participação em plantões fora do horário normal de trabalho, diurno ou noturno, destinados a orientação aos contribuintes e a realização de qualquer serviço de fiscalização de emergência para coibir abusos e desrespeito a legislação tributária; XXX - fiscalização básica em obras realizadas em imóveis particulares; XXXI - o exame e a informação de processos de natureza fiscal relacionados com a realização de obras em imóveis particulares.





# **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

#### **ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO**

www.ian.org.br concursonilopolis@ian.org.br

Página **54** de **63** 





# **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

| 1    |                  |   | !                           |
|------|------------------|---|-----------------------------|
| ITEM | RESPONSABILIDADE | ETAPAS DO CERTAME   | DATA/2024                   |
| 01   | IAN/PREFEITURA   | PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA.   | 23 de fevereiro             |
| 02   | CANDIDATO        | INÍCIO DAS INSCRIÇÕES.  | 26 de fevereiro             |
| 03   | CANDIDATO        | PRAZO DE IMPUGNAÇÃO dos termos do Edital de Abertura.   | 26 a 27 de fevereiro        |
| 04   | IAN              | Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO contra os termos do Edital de Abertura. | 5 de março                  |
| 05   | CANDIDATO        | TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES.   | <del>26 de março</del>      |
|      |                  |   | 10 de abril                 |
|      |                  |   | 17 de abril                 |
| 06   | CANDIDATO        | ÚLTIMO DIA PARA O PAGAMENTO DA TAXA   | <del>27 de março</del>      |
|      |                  | DE INSCRIÇÃO.   | 11 de abril                 |
|      |                  |   | 18 de abril                 |
| 07   | CANDIDATO        | Último dia para a solicitação, no site do IAN, de   | <del>26 de março</del>      |
|      |                  | ATENDIMENTO ESPECIAL.   | 10 de abril                 |
|      |                  |   | 17 de abril                 |
| 08   | CANDIDATO        | Último dia de inscrição com RESERVA DE VAGAS PARA   | <del>26 de março</del>      |
|      |                  | PcD.  | <del>10 de abril</del>      |
|      |                  |   | 17 de abril                 |
| 09   | IAN              | Publicação, no site do IAN, da LISTAGEM COM O   |                             |
|      |                  | DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das solicitações de ATENDIMENTO ESPECIAL.   |                             |
|      |                  | ATENDIMENTO ESPECIAL.   | 19 de abril                 |
| 10   | IAN              | Publicação, no <i>site</i> do IAN, das INSCRIÇÕES   | <del>1º de abril</del>      |
|      |                  | DEFERIDAS/INDEFERIDAS; publicação da LISTAGEM   | 15 de abril                 |
|      |                  | PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PCD.   | 19 de abril                 |
| 11   | CANDIDATO        | Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE   | <del>2 a 3 de abril</del>   |
|      |                  | PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.   | <del>16 e 17 de abril</del> |
|      |                  |   | 20 e 21 de abril            |

www.ian.org.br concursonilopolis@ian.org.br

Página **55** de **63** 





**CONCURSO PÚBLICO 01/2024** 

| 12 CANDIDATO Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PCD.  13 IAN Publicação, no site do IAN, da LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO; publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.  14 IAN Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PCD; publicação da LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PCD; publicação das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS).  15 IAN Publicação, no site do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.  16 IAN Publicação, no site do IAN, dos LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.  23 de abril 23 de abril 23 de abril 24 de abril 25 de abril 26 de abril 27 de APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.  17 IAN/CANDIDATO APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.  28 de abril 29 de abril 20 de abril 20 de APROVA OBJETIVA.  19 IAN/CANDIDATO Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA; e publicação, no site do IAN, dos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal. |    | C             | UNCURSU PUDLICU U1/2024   |                        |
|---|----|---------------|---|------------------------|
| DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO; publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.  14  IAN  Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PCD; publicação da LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PCD; publicação das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS).  15  IAN  Publicação, no site do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.  23 de abril  CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.  16  IAN  Publicação, no site do IAN, dos LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.  23 de abril  24  25 de abril 29 de abril 20 de abril 30 de abril a 1º de PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA; e publicação, no site do IAN, dos CADERNOS DE   | 12 | CANDIDATO     | INSCRIÇÃO E CONTRA INDEFERIMENTO DE   | 16 e 17 de abril       |
| RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PCD; publicação da LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PCD; publicação das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS).  15 IAN Publicação, no site do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.  16 IAN Publicação, no site do IAN, dos LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.  23 de abril  17 IAN/CANDIDATO APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.  28 de abril  18 IAN Publicação, no site do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.  29 de abril  29 de abril  20 de abril 21 de maio  | 13 | IAN           | DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO; publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO   | <del>19 de abril</del> |
| CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.  16 IAN Publicação, no site do IAN, dos LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.  17 IAN/CANDIDATO APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.  18 IAN Publicação, no site do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.  29 de abril  19 IAN/CANDIDATO Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA; e publicação, no site do IAN, dos CADERNOS DE  | 14 | IAN           | RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO<br>E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE<br>VAGAS PARA PcD; publicação da LISTAGEM FINAL<br>DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE<br>VAGAS PARA PcD; publicação das INSCRIÇÕES | 19 de abril            |
| HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.  17 IAN/CANDIDATO APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.  18 IAN Publicação, no site do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.  29 de abril 19 IAN/CANDIDATO Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR SUJESTÕES DA PROVA OBJETIVA; e publicação, no site do IAN, dos CADERNOS DE   | 15 | IAN           |   | 23 de abril            |
| 18 IAN Publicação, no site do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.  19 IAN/CANDIDATO Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA; e publicação, no site do IAN, dos CADERNOS DE   | 16 | IAN           | HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA  | 23 de abril            |
| DA PROVA OBJETIVA.  19 IAN/CANDIDATO Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA; e publicação, no site do IAN, dos CADERNOS DE   | 17 | IAN/CANDIDATO | APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.  | 28 de abril            |
| PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA; e maio publicação, no <i>site</i> do IAN, dos CADERNOS DE  | 18 | IAN           |   | 29 de abril            |
|   | 19 | IAN/CANDIDATO | PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA; e publicação, no <i>site</i> do IAN, dos CADERNOS DE   |                        |

www.ian.org.br concursonilopolis@ian.org.br

Página **56** de **63** 



INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL

**CONCURSO PÚBLICO 01/2024** 

| 20 | IAN           | Publicação, no site do IAN, para TODOS OS CARGOS,<br>DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA<br>OBJETIVA, DO GABARITO DEFINITIVO, E DO<br>RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO<br>PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA. | 15 de maio             |
|----|---------------|---|------------------------|
| 21 | IAN/CANDIDATO | Prazo de RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA; e publicação, no <i>site</i> do IAN, das imagens das FOLHAS DE RESPOSTAS, apenas durante o prazo recursal.   | 16 a 17 de maio        |
| 22 | IAN           | Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR; e publicação, no site do IAN, da CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS.                                       | 24 de maio             |
| 23 | IAN           | Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS.   | 28 de maio             |
| 24 | PREFEITURA    | HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO pela<br>Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ.   | A partir de 29 de maio |

#### **OBS.:**

- 1) Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes técnico-operacionais.
- 2) Todas as publicações referentes a este Concurso Público serão feitas após as 17 horas.





### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

#### **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### NÍVEL MÉDIO COMPLETO AGENTE DE TRÂNSITO – AUDITOR FISCAL

#### LÍNGUA PORTUGUESA (Para TODOS os cargos de NÍVEL MÉDIO COMPLETO)

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos. 2. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. 3. Ortografia: emprego das letras, das palavras e da acentuação gráfica. 4. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. 5. Classes de palavras: pronomes - classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); verbos - emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos, e vozes verbais; preposições - relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas; conjunções - classificação, relações estabelecidas por conjunções, locuções conjuntivas; substantivos - classificação e flexões; adjetivos - classificação e flexões. 6. Concordância nominal e concordância verbal. 7. Regência nominal e regência verbal. 8. Emprego do acento indicativo de crase.

#### LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Para TODOS os cargos de NÍVEL MÉDIO COMPLETO)

I. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS/RJ: 1. Dos Princípios Fundamentais. 2. Da Organização Municipal. 3. Da Organização dos Poderes. 4. Da Tributação Municipal, da Receita e Despesa e do Orçamento. 5. Da Ordem Econômica e Social. 6. Da Colaboração Popular. 7. Das Associações. 8. Das Cooperativas. (Disponível no site do IAN). II. ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS/RJ: 1. Disposições Gerais. 2. Dos Cargos Públicos. 3. Dos Cargos de Provimento em Comissão. 4. Dos Cargos de Provimento Efetivo. 5. Do Concurso Público. 6. Das Licenças. 7. Do Estágio Probatório. 8. Do Tempo de Serviço. 9. Da Vacância. 10. Da Exoneração. 11. Da Demissão. 12. Da Readmissão. 13. Da Substituição. 14. Das Férias. 15. Do Vencimento e da Remuneração. 16. Das Vantagens. 17. Dos Benefícios e da Aposentadoria. 18. Da Consignação em Folha de Pagamento. 19. Do Escalonamento Vertical dos Cargos de Provimento Efetivo. 20. Do Direito de Petição. 21. Da Previdência e da Assistência. 22. Do Regime Disciplinar. 23. Do Direito de Greve. 24. Do Processo Administrativo Disciplinar e da sua Revisão.





### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **AGENTE DE TRÂNSITO**

- 1. Legislação e Sinalização de Trânsito. 2. Normas gerais de circulação e conduta. 3. Direção defensiva.
- 4. Primeiros Socorros. 5. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. 6. Noções de mecânica básica de autos.
- 7. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos. 8. Lei nº 9.503 de 23/09/97 (atualizada), que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

#### **AUDITOR FISCAL**

#### I. MATEMÁTICA, RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO, ESTATÍSTICA E MATEMÁTICA FINANCEIRA:

- 1. Noções Básicas de Geometria e Trigonometria. 2. Raciocínio Lógico: Proposições e conectivos lógicos; Tabela-verdade; Contradição, Contingência e Tautologia; Equivalências Lógicas; Negação de proposições simples e compostas; Diagramas Lógicos; Análise Combinatória. 3. Estatística: Probabilidade; Variáveis Aleatórias; Principais Distribuições de Probabilidade; Estatística Descritiva; Noções de Amostragem; Teste de Hipóteses; Estimação; Análise de Regressão. 4. Matemática Financeira: Juros Simples e Compostos; Taxas de Juros; Desconto; Equivalência de Capitais; Anuidades; Sistemas de Amortização.
- II. FINANÇAS PÚBLICAS: 1. Orçamento Público: conceitos e princípios. 2. Plano Plurianual (PPA). 3. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). 4. Lei Orçamentária Anual (LOA). Emendas parlamentares ao Orçamento. 5. Créditos Adicionais. 6. Receita Orçamentária: conceitos, classificações e etapas. 7. Despesa Orçamentária: conceitos, classificações e etapas. 8. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. 9. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, e alterações. 10. Tópicos selecionados da Constituição Federal: Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária e Da Tributação e do Orçamento (art. 163 a 169).
- III. DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. 2. Regime Jurídico Administrativo: princípios do Direito Administrativo brasileiro; normas sobre segurança jurídica e eficiência na criação e aplicação do Direito Público (Lei nº 13.655/2018, que alterou o Decreto-Lei nº 4.657/1942 LINDB); e poderes da administração (poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de polícia). 3. Administração direta e indireta, órgãos públicos, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas. 4. Atos administrativos: conceito, atributos, elementos e classificação; vinculação e discricionariedade; anulação e convalidação; extinção dos atos administrativos. 5. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; contratação direta; modalidades; procedimento, revogação e anulação; Lei nº 14.133/2021. 6. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e características; formalização; execução; inexecução; extinção. 7. Agentes Públicos: servidores públicos; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos, deveres e responsabilidades funcionais, regime disciplinar. 8. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92, com a redação conferida pela Lei nº 14.230/2021).10. 9. Controle da Administração Pública: controle administrativo, controle parlamentar, controle pelo Tribunal de Contas, controle judicial.





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

IV. DIREITO CIVIL: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Das pessoas naturais e jurídicas. 3. Do domicílio. 4. Das diferentes classes de bens. 5. Do negócio jurídico: conceito, modalidades, defeitos, prova e invalidade. 6. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. 7. Da prescrição e decadência. 8. Adimplemento e extinção das obrigações: Dação em pagamento. Compensação. Novação. Confusão. Imputação. Remissão das dívidas. Arras. Cláusula penal. 9. Dos contratos: disposições gerais. Contratos bilaterais. Contratos aleatórios. Evicção. Espécies de contratos: Compra e venda. Doação. Locação. Depósito. Mandato. Preferências e privilégios creditórios. Concurso de credores. Responsabilidade civil contratual e extracontratual. 10. Da posse: classificação, aquisição, efeitos, perda. 11. Dos direitos reais sobre coisas alheias. Servidões prediais. Usufruto. Uso. Habitação. 12. Da propriedade: Conceitos e espécies. Aquisição e perda da propriedade. Extensão e restrições ao direito de propriedade. Domínio. Registro de Imóveis. Alienação fiduciária de bens imóveis (Lei nº 9.514/1997). Alienação fiduciária de bens móveis (Decreto-Lei nº 911/1969). Família e sucessões. Casamento. Regime de bens entre os cônjuges. Bem de família. União estável. Concubinato. Tutela. Curatela. Tomada de decisão apoiada. 13. Direito das Sucessões. Sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. inventário e partilha.14. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). 15. Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019). 16. Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (Lei nº 14.010/2020).

V. DIREITO EMPRESARIAL: 1. Teoria da Empresa. 2. Institutos fundamentais do direito empresarial: atividade empresarial, empresário (individual e sociedade empresária), estabelecimento empresarial e trespasse. Inscrição e escrituração contábil. Nome empresarial. 3. Direito societário: teoria geral das sociedades; conceito de sociedade; sociedade simples e sociedade empresária; sociedade personificada e sociedade não personificada. 3.1. Sociedades não personificadas: sociedade em comum e sociedade em conta de participação 3.2. Tipos societários incomuns: sociedade em nome coletivo, sociedade em comandita simples e sociedade em comandita por ações. 3.3. Sociedade simples. Sociedade Cooperativa. 3.4. Sociedade limitada; constituição, contrato social, direitos e deveres dos sócios; administração; deliberações sociais; resolução, dissolução e liquidação. 3.5. Sociedade anônima: constituição, objeto, capital social e ações, acionistas e administração e demais órgãos sociais; dissolução, liquidação e extinção das sociedades anônimas; direitos dos acionistas minoritários. Lei 6.404/76. 3.6. Operações de reorganização societária: transformação, incorporação, fusão e cisão. 3.7. Sociedades controladoras, controladas e coligadas; subsidiária integral. 3.8. O poder de controle na sociedade anônima; acordo de acionistas; abuso do poder de controle. 4. Desconsideração da personalidade jurídica. 5. Contratos no direito empresarial: contratos de troca (compra e venda mercantil, alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil); contratos de colaboração (sociedade, representação comercial, comissão mercantil, distribuição, concessão comercial, franquia e faturização). 6. Títulos societários (ações, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias). 7. Recuperação da empresa e Falência. 8. Responsabilidade civil das sociedades em geral e das instituições financeiras. 9. Responsabilidade especial dos administradores e dos controladores de instituição financeira.

VI. CONTABILIDADE GERAL E SOCIETÁRIA: 1. Contabilidade. Conceito, objeto, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. 2. Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). 3. Conceitos, forma de avaliação, evidenciação, natureza, espécie e estrutura. 4. Atos e fatos administrativos. 5. Livros contábeis obrigatórios e documentação contábil. 6. Variação do patrimônio líquido. Receita, despesa, ganhos e perdas. 7. Apuração dos resultados.





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

8. Regimes de apuração. Caixa e competência. 9. Escrituração contábil. Lançamentos contábeis; contas patrimoniais, resultado. 10. Fatos contábeis. Permutativos, modificativos e mistos. 11. Itens Patrimoniais. Conteúdo, conceitos, estrutura, formas de avaliação e classificação dos itens patrimoniais do ativo, do passivo e do patrimônio líquido. 12. Demonstrações contábeis. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado. 13. Notas explicativas às demonstrações contábeis. Conteúdo, forma de apresentação e exigências legais de informações. 14. Ajustes, classificações e avaliações dos itens patrimoniais exigidos pelas novas práticas contábeis adotadas no Brasil trazidas pela Lei Federal nº 11.638/07 e suas alterações e Lei Federal nº 11.941/09 e suas alterações. 15. Estoques. Tipos de inventários, critérios e métodos de avaliação. 16. Apuração do custo das mercadorias vendidas, tratamento contábil dos tributos incidentes em operações de compras e vendas.

VII. DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito, origens, conteúdo, estrutura e classificação. Supremacia da Constituição. Poder Constituinte. Interpretação do texto constitucional. Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Princípios Constitucionais. Controle da Constitucionalidade das Leis. Normas Constitucionais e Inconstitucionais. Emenda, Reforma e Revisão Constitucional. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Súmula Vinculante. 3. Conceitos de Estado e de Nação; elementos constitutivos do Estado. 4. Organização do Estado Brasileiro; divisão espacial do poder; Estado Federal; União; Estados Federados; Distrito Federal; Municípios; intervenção federal; intervenção estadual; repartição de competências; bens. 5. Poder Legislativo. Organização. Funcionamento. Atribuições. Processo Legislativo: espécies legislativas, iniciativa, tramitação, sanção e veto, promulgação e publicação. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Tribunal de Contas: natureza, função, composição. 6. Poder Executivo. Presidente e Vice-Presidente da República. Atribuições e Responsabilidades. Poder Regulamentar. Decreto Autônomo. e Medidas Provisórias. 7. Poder Judiciário. Garantias. Jurisdição. Organização. Órgãos e Competência. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Juízes Federais, Tribunais de Justiça, Juízes de Direito, Juizados Especiais Cíveis e Criminais. 8. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Natureza. Função. Autonomia. Atribuições e Vedações Constitucionais de seus Membros. Advocacia. Advocacia Pública. Defensoria Pública. 9. Sistema Tributário Nacional. Espécies Tributárias e suas características determinantes. Princípios Gerais. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Impostos da União. Impostos dos Estados e Distrito Federal. Impostos dos Municípios. Repartição das Receitas Tributárias 10. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais Difusos e Coletivos. Direitos Sociais. 11. Garantias Constitucionais. Remédios Constitucionais. 12. Ordem Econômica e Financeira. Atividade Econômica do Estado. Princípios das Atividades Econômicas. Sistema Financeiro Nacional. 13. Ordem Social. Princípios constitucionais da Seguridade Social. Financiamento da Seguridade Social.

VIII. DIREITO TRIBUTÁRIO E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA: 1. Conceito. Conteúdo. Natureza. Autonomia. 2. Fontes. 3. Relação com Direito Financeiro. 4. Sistema Tributário Nacional na Constituição Federal de 1988 e no Código Tributário Nacional. 5. Poder de tributar. Competência tributária. Competência tributária privativa, comum, residual e extraordinária. Competência legislativa tributária





#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

concorrente. Capacidade tributária ativa. 6. Tributos: conceito; natureza jurídica. Classificação. Espécies. Imposto. Taxa. Contribuição de Melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições especiais. Tributos, tarifa e preço público. Tributação fiscal e extrafiscal. 7. Princípios constitucionais do Direito Tributário. Limitações Constitucionais ao poder de tributar. 8. Imunidade tributária. 9. Impostos: União Federal. Estados-Membros e Distrito Federal. Municípios. Territórios: princípios e normas constitucionais. 10. Repartição das Receitas Tributárias. 11. Legislação tributária. Espécies: Lei Complementar. Lei Ordinária. Tratados e Convenções Internacionais. Decretos. Normas Complementares. Convênios. Resoluções do Senado Federal. Vigência da legislação tributária no tempo e no espaço. Aplicação da legislação tributária. 12. Hermenêutica tributária. Lei interpretativa. Interpretação e integração de legislação tributária no Código Tributário Nacional. 13. Obrigação tributária. Espécies: obrigação principal e acessória. Elementos: Lei. Fato gerador. Sujeitos e objetos. 14. Sujeito ativo. Sujeição passiva direta e indireta. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Contribuinte e responsável tributário. Substituto tributário. 15. Responsabilidade tributária dos Sucessores, de Terceiro e por Infrações. 16. Crédito tributário. Natureza jurídica: características, função; efeitos; constituição; modalidades de lançamento e alterabilidade. 17. Suspensão do crédito tributário e suas modalidades. 18. Extinção do crédito tributário e suas modalidades. Decadência. Prescrição. 19. Exclusão do crédito tributário e suas modalidades: isenção; anistia. 20. Garantias e privilégios. Preferências. Cobrança judicial. Concurso de credores. Falência. Recuperação judicial. Inventário ou arrolamento. Liquidação de sociedades. 21. Administração Tributária: Fiscalização. Dívida ativa. Protesto de Certidão de Dívida Ativa. Certidões negativas, positivas e positivas com efeitos de negativas. 22. Contagem de prazos no Código Tributário Nacional. 23. Crimes contra a Ordem Tributária (Lei nº 8.137/1990). Apropriação indébita previdenciária (Código Penal, art. 168-A). Sonegação de contribuição previdenciária (Código Penal, art. 337-A). Descaminho (Código Penal, art. 334). Representação Fiscal para fins Penais. 24. Entendimento dominante dos Tribunais Superiores em matéria tributária.

IX. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Conceitos de Excel: fórmulas, principais funções e tabelas dinâmicas; Conceito de Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD); Modelo relacional de dados; Modelagem de Dados: Entidades, Atributos, Relacionamentos e Cardinalidade; Conceitos de tabelas, views, chaves primárias e estrangeiras; Linguagem SQL: Consulta, Cláusula WHERE, Operadores Condicionais: Lógicos, LIKE e NOT LIKE, IN e NOT IN. Ordenação; Agrupamento; Junções (JOINS); Order by; Conceitos de Data Warehousing, DataMining, Conceitos de Big Data; Business Intelligence e dashboards; Conceitos básicos de Power BI; Conceito de ETL; Preparação de Dados: tratamento de valores faltantes; identificação e remoção de outliers; transformação de variáveis contínuas em discretas; normalização; análise descritiva; tipos de gráficos e relatórios estatísticos; Análise de Séries Temporais: identificação de tendências e sazonalidades; modelagem de séries temporais; regressão em séries temporais; Mineração de Dados: técnicas de amostragem; análise de cluster; modelos preditivos de classificação e regressão, árvores de Decisão, redes neurais; regras de associação; Mineração de textos; Principais técnicas de visualização de dados; Gerenciamento eletrônico de documentos; Web Services; Métricas e estimativas de software: Conceito de pontos de função; Conceitos de gestão de segurança da informação; Noções de Criptografia, Assinatura Digital, Certificação Digital e Autenticação;





CONCURSO PÚBLICO 01/2024

| dezembro de 2004 – Institui o Código Tributário do Município de Nilópolis/RJ e dá 2. Lei Complementar nº 135, de 21 de dezembro de 20217 – Altera Dispositivo da Lei de 21 de dezembro de 2004. 3. Lei Complementar nº 169, de 29 de junho de 2022 - as classes e os cargos públicos de auditor fiscal da receita municipal no âmbito da Se Fazenda, altera a Lei Complementar 105/11 e dá outras providências | outras providências.<br>Complementar nº 63<br>- Disciplina a carreira, |
|--|--|
| Nilópolis/RJ, 23Abraão David Neto Prefeito   | de fevereiro de 2024.  |
| Ronilton da Silva Loiola Presidente do IAN   |  |